

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4372/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 64/2019

FINALIDADE

Aquisição de acessórios e utensílios para manutenção dos botijões de gás da rede de ensino municipal.

PROponentes

3407 - A. J. Lima - ME

Contrato nº 125/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 15/04 A 08/05 AS 09:00 HORAS LOCAL 17/04

HOMOLOGADO 04/06/19 OPR

VENCIMENTO 12 meses. DIOE

OBSERVAÇÃO Prorrogação 04/06

Educação

UBIRATÃ, 15 / Abril de 2019.



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO REQUERIMENTO N° 133/2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ubatirã, Paraná, 08 de abril de 2019

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Rosa Rodrigues de Carvalho*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de acessórios e utensílios para manutenção dos botijões de gás da rede de ensino municipal*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Se faz necessária o presente procedimento licitatório para aquisição de acessórios e utensílios que serão utilizados na manutenção de botijões de gás, visando assim uma boa qualidade e segurança dos botijões de gás instalados nos prédios da rede de ensino municipal, pois os botijões de gás precisam estar sempre conservados e de acordo com as especificações necessários para serem utilizados, principalmente nas entidades de Educação que atendem inúmeros de alunos e, mantendo os botijões e seus acessórios sempre em condições de uso evita que problemas e incidentes possam surgir.

Obs: O serviço de instalação e de manutenção dos utensílios é de total responsabilidade da empresa contratada.

As marcas apresentadas deverão ser aprovadas pelo INMETRO.

Justifica - se o prazo curto para execução do serviço, pois essas peças são de caráter de importância e, com a falta delas ou manutenção podem acontecer acidentes, lembrando que para ser liberado o funcionamento da instituição é necessário que esteja tudo regularizado de acordo com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Equipe de Apoio os (as) servidores (as) *Silvana Saran Garcia; Elaine Grangel*. Por fim, indicamos o (a) servidor (a) *Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será o (a) servidor (a): *Maria Isabel de Paiva Santos*

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 4 orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) *Menor Valor* obtido (a).

Adriana
08/04
16:38



IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS			PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DE DESPESA
0503	3102	339030990100	Materiais diversos para consumo	104	7.499,50

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NAO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

De acordo com a
programação financeira

Adriana e. Sluzovsk
Cândida Sluzovsk
068.482.179888

0000001



8

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
Carimbo e Assinatura

SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTADOR (A)

CRC Nº

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria de Educação e Cultura
SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLD FERNANDES DUARTE

Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código o IC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
28332	1	1	50	U N.	Abraçadeira rosca sem fim 1/2 x 3/4 para gás, confeccionada em aço inox. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Suprins / Inca - sem amostra	2,35	117,50
28320	1	2	15	U N.	Borboleta do registro para botijão de gás P13, com as seguintes especificações: 5/8 UNC E x 1/8 NPT E. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Tupy / Alumegas - sem amostra	8,00	120,00
28330	1	3	2	U N.	Bucha de redução 1/2 NPT X NS 7/16; confeccionada no material latão. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Tupy / Alumegas - sem amostra	8,00	16,00
28343	1	4	3	U N.	Bucha redução macho 3/4 X fêmea 1/2 Npt; com as seguintes especificações: Rosca macho 3/4 x fêmea 1/2 NPT e no material latão. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Tupy / Alumegas - sem amostra	9,50	28,50
28322	1	5	4	U N.	Chicote flexível mangueira nitrilica de 500mm macho 7/16 NS x fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P-13. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Consigás / Alumegas - sem amostra	20,00	80,00
28318	1	6	4	U	Chicote flexível para Gás P- 13.	Consigás / Alumegas - sem amostra	27,00	108,00

000002 AS



				N.	13 com as seguintes especificações: 1/8 M x F, medindo 1,00m. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Alumegas - sem amostra	
28319	1	7	14	U N.	Chicote flexível para Gás P-45, medindo : 0,50cm. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Consigás / Alumegas - sem amostra	336,00
28345	1	8	8	U N.	Chicote flexível para gás P-45, com as seguintes especificações: Chicote pig tail flexível mangueira nitrilica com 1000mm, macho pol 7/8, rosca esquerda de 7/16 NS. Obs: a instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Consigás / Alumegas - sem amostra	288,00
28333	1	9	5	U N.	Conexão de Gás, com as seguintes especificações: 3/8 Sae X 3/8 Sae, confeccionado no material de latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Alumegas / Tupy - sem amostra	50,00
28327	1	10	12	U N.	Cotovelo 90° Macho/fêmea 1/8"npt, confeccionado na material: Latão	Alumegas / Tupy - sem amostra	120,00
28328	1	11	9	U N.	Flexível Nitrílico 1,00 M S/terminais, com as seguintes especificações: Mangueira metálica para condução de gás;Tamanho: 1,00 mt.	Alumegas / Consigás / Hidrogás - sem amostra	270,00
28340	1	12	18	U N.	Flexível Nitrílico de 1,50m sem terminais, mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Alumegas / Consigás / Hidrogás - sem amostra	792,00
28329	1	13	8	U N.	Flexível Nitrílico com 2,00m sem terminais. Mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e	Alumegas / Consigás / Hidrogás - sem amostra	400,00



28337	1	14	8	U N.	Flexível Nitrílico com 3,00m sem terminais, de mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Alumegas / Consigás / Hidrogás - sem amostra	80,00	640,00
28339	1	15	4	U N.	Flexível Nitrílico com 5,00m sem terminais, de mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Alumegas / Consigás / Hidrogás - sem amostra	97,00	388,00
28342	1	16	3	U N.	NIPLE 1/2 NPT x 3/8 BM, com as seguintes especificações: Diâmetros: 1/2 X 3/8, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Alumegas / Tupy - sem amostra	8,00	24,00
28326	1	17	14	U N.	Niple 1/8 NPT x 3/8 SAE, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Alumegas / Tupy - sem amostra	4,50	63,00
28335	1	18	3	U N.	NIPLE 3/8 BM X 3/8 BM, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Alumegas / Tupy - sem amostra	7,80	23,40
28321	1	19	10	U N.	Registro de 2 saídas, com as seguintes especificações: 1/8 f x 1/8 f. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Aliaça / Alumegas - sem amostra	8,50	85,00
28324	1	20	6	U N.	Registro de gás de alta pressão, com as seguintes especificações: Macho 1/8 x Fêmea 1/8. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da	Aliaça / Alumegas - sem amostra	8,50	51,00

000003



28341	1	21	8	U N.	Registro Esfera com manopla borboleta, com as seguintes especificações: 1/2 NPT (E) X BM 3/8 (90), confeccionada no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Aliança/ Alumegas - sem amostra	25,00	200,00
28316	1	22	18	U N.	Registro Regulador de Gás 506 de Baixa Pressão. Sua baixa pressão é indicada para botijões de 2 a 13 kg, sendo capaz de uma vazão máxima de até 2kg/h de GLP. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Aliança/ Alumegas - sem amostra	40,50	729,00
28344	1	23	3	U N.	Registro Semi Industrial cromado, com as seguintes especificações: Entrada 1/4 NPT x Saída 3/8 SAE, Externa 1/4" Interna BSP. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Aliança/ Alumegas - sem amostra	35,00	105,00
28317	1	24	3	U N.	Regulador de gás AM, de 12kg/h - Est. Único. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Aliança/ Alumegas - sem amostra	45,00	135,00
28314	1	25	8	U N.	Regulador semi-industrial de alta pressão com manômetro 9 kg/h. O regulador de pressão de primeiro estágio tem a função de reduzir a pressão dos botijões de 7 kg/cm² para a pressão de 1,5 kg/cm² (150KPa), que é a pressão de tráfego do GLP, em estado gasoso, na tubulação da rede primária. O manômetro serve para saber a pressão de gás que está saindo para dentro da	Aliança/ Alumegas - sem amostra	180,00	1.440,00

000004

28315	1	26	5	U N.	Regulador semi-industrial de baixa pressão 7 kg/h (2° estágio) 1/8 x 3/8. Usa-se para reduzir a pressão da saída da central que é de 1,5 kg/cm² para 0,02 a 0,03 kg/cm², que é a pressão de gás necessária para alimentar os fogões e aquecedores de água. O regulador tem como missão reduzir a pressão que vem da rede principal para a pressão de utilização dos aparelhos de queima. Obs: A Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Aliança/ Alumegas - sem amostra	34,00	170,00
28338	1	27	10	U N.	Tê de 1/2", confeccionado em Material de ferro galvanizado e rosca Bsp. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Tupy - sem amostra	8,00	80,00
28334	1	28	10	U N.	União redutora 1/2 NPT (E) X 1/2 NPT (E), confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Alumegas / Tupy - sem amostra	7,70	77,00
28323	1	29	15	U N.	União redutora, com as seguintes especificações: NPT (E) 1/2" x 3/8" NPT (I), confeccionado em material de latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Alumegas / Tupy - sem amostra	10,00	150,00
28336	1	30	9	U N.	Válvula de botijão P13, com as seguintes especificações: 1/2 NPT Rosca Grossa,	Alumegas / Tupy - sem amostra	18,00	162,00



					confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.			
28325	1	31	18	U N.	Válvula de retenção para botijão de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Alumegas / Tupy - sem amostra	13,95	251,10

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-7.499,50 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de 02 dias úteis a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: O local será informado na autorização de compra, porém esses são os endereços dos locais que possivelmente serão solicitados na aquisição dos produtos:

Local	Endereço
Escola Municipal João Bertoli.	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A aproximadamente 10 km da área urbana.
Escola Municipal Porto Dos Santos.	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº 290. A aproximadamente 16 km da área urbana.
Escola Municipal Lucineia Ricardo Braciforte.	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1820.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior.	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio.	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto Jk.
Escola Municipal Edília Amorim De Quadros.	Rua Duque de Caxias, nº 822.
Escola Municipal Professor Furusato Tomio.	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina.
Escola Municipal Cleide Borges Reis.	Rua Bahia, nº 954.
Escola Municipal Monteiro Lobato.	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 636
CMEI Infantil Nosso Lar.	Avenida João Medeiros, nº 2191.
CMEI Dona Mariquinha.	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº.
CMEI Nossa Senhora Aparecida.	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. A aproximadamente 16 km da área urbana.
CMEI Arte De Crescer.	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº 1.817.
CMEI Conjunto Boa Vista.	Rua Maria das Graças Molina, nº 2130.
CMEI Lugar De Gente Feliz.	Rua Rio Branco, s/nº.
CMEI Pingo De Gente.	Rua Benjamin Constant, nº 1197.
CMEI Raio de Luz.	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185.



Sede da Secretaria da Educação e Cultura.	Rua Princesa Izabel, nº 1593.
Biblioteca Municipal.	Rua Floriano Peixoto, nº 733.
Centro Cultural.	Rua Floriano Peixoto, nº 733.
Museu Municipal.	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1032.

O prazo para solicitação/aquisição dos produtos/serviços será de até 03 dias úteis a contar da assinatura do contrato.

III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.

00000540

000006

COMPOSIÇÃO DO VALOR						
Critério Utilizado: Menor Valor						
ITEM	DESCRIÇÃO	R C BENOZZO	HIDRAULICA	KAROLINE	A J VIEIRA	MENOR VALOR
1	Abraçadeira rosca sem fim 1/2 x 3/4 para gás, confeccionada em aço inox. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	2,35	2,50	2,65	2,50	2,35
2	Borboleta do registro para botijão de gás P13, com as seguintes especificações: 5/8 UNC E x 1/8 NPT E. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	8,00		9,50	8,50	8,00
3	Bucha de redução 1/2 NPT X NS 7/16; confeccionada no material latão. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	8,00		9,85	9,50	8,00
4	Bucha redução macho 3/4 X fêmea 1/2 Npt; com as seguintes especificações: Rosca macho 3/4 x fêmea 1/2 NPT e no material latão. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10,00		9,95	9,50	9,50
5	Chicote flexível mangueira nitrílica de 500mm macho 7/16 NS x fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P-13. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	20,00		35,75	32,50	20,00
6	Chicote flexível para Gás P-13 com as seguintes especificações: 1/8 M x F, medindo 1,00m. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	27,00		48,00	44,50	27,00
7	Chicote flexível para Gás P-45, medindo : 0,50cm. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	27,00	24,00		44,50	24,00
8	Chicote flexível para gás P-45, com as seguintes especificações: Chicote pig tail flexível mangueira nitrílica com 1000mm, macho pol 7/8, rosca esquerda de 7/16 NS. Obs: a instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	36,00		55,50	52,50	36,00
9	Conexão de Gás, com as seguintes especificações: 3/8 Sae X 3/8 Sae, confeccionado no material de latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10,00		11,90	10,50	10,00
10	Cotovelo de 90º macho/fêmea 1/8"npt, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10,00		12,00	12,50	10,00
11	Flexível nitrílico de 1,00m sem terminais, com as seguintes especificações: Mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		30,00	45,50	46,50	30,00

12	Flexível Nitrílico de 1,50m sem terminais, mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.								
13	Flexível Nitrílico com 2,00m sem terminais. Mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.								
14	Flexível Nitrílico com 3,00m sem terminais, de mangueira metálica para condução de gás. Obs: A Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	50,00							
15	Flexível Nitrílico com 5,00m sem terminais, de mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	80,00							
16	NIPLE 1/2 NPT x 3/8 BM, com as seguintes especificações: Diâmetros: 1/2 X 3/8, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	130,00							
17	Niple 1/8 NPT x 3/8 SAE, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10,00	8,00						
18	NIPLE 3/8 BM X 3/8 BM, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10,00	8,00						
19	Registro de 2 saídas, com as seguintes especificações: 1/8 f x 1/8 f. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10,00	7,80						
20	Registro de gás de alta pressão, com as seguintes especificações: Macho 1/8 x Fêmea 1/8. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	15,00							
21	Registro Esfera com manopla borboleta, com as seguintes especificações: ½ NPT (E) X BM 3/8 (90), confeccionada no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	15,00							
22	Registro Regulador de Gás 506 de Baixa Pressão. Sua baixa pressão é indicada para botijões de 2 à 13 kg, sendo capaz de uma vazão máxima de até 2kg/h de GLP. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	35,00	25,00						
23	Registro Semi Industrial cromado, com as seguintes especificações: Entrada 1/4 NPT x Saída 3/8 SAE, Externa 1/4" Interna BSP. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	44,00	41,00						
24	Regulador de gás AM, de 12kg/h – Est. Único. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	35,00							
		97,00	78,00	45,00	36,50	41,00	42,50	40,50	45,00

Isabela S.
 Isabela Silva Montanha
 Secretária da Educação
 Administrativo

25	Regulador semi-industrial de alta pressão com manômetro 9 kg/h. O regulador de pressão de primeiro estágio tem a função de reduzir a pressão dos botijões de 7 kg/cm ² para a pressão de 1,5 kg/cm ² (150KPa), que é a pressão de tráfego do GLP, em estado gasoso, na tubulação da rede primária. O manômetro serve para saber a pressão de gás que está saindo para dentro da tubulação. Pressão: de 0,35 a 1,5 kg/cm ² . Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	195,00	213,00	180,00	180,00
26	Regulador semi-industrial baixa pressão 7 kg/h (2° estágio) 1/8 x 3/8. Usa-se para reduzir a pressão da saída da central que é de 1,5 kg/cm ² para 0,02 a 0,03 kg/cm ² , que é a pressão de gás necessária para alimentar os fogões e aquecedores de água. O regulador tem como missão reduzir a pressão que vem da rede principal para a pressão de utilização dos aparelhos de queima. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	44,00	34,00	48,50	34,00
27	Tê de 1/2", confeccionado em Material de ferro galvanizado e rosca Bsp. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10,00	8,00	18,50	8,00
28	União redutora 1/2 NPT (E) X 1/2 NPT (E), confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10,00	7,70	12,50	7,70
29	União redutora, com as seguintes especificações: NPT (E) 1/2" x 3/8" NPT (I), confeccionado em material de latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10,00		12,00	10,50
30	Válvula de botijão P13, com as seguintes especificações: 1/2 NPT Rosca Grossa, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	18,00		29,95	32,50
31	Válvula de retenção para botijão de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	19,00	15,00	13,95	18,00
					13,95

ORÇAMENTO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:** Isabela S.**TELEFONE:** (44)3543-5236**DADOS DA EMPRESA****RAZÃO SOCIAL:** HIDRAULICA OESTE COM. DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA**CNPJ:** 07.770.128.0001/83**ENDEREÇO:** RUA RIO GRANDE DO SUL, 2732 CASCAVEL-PR**TELEFONE:** 45 3038-7979**E-MAIL:** h.oeste@hotmail.com

ITENS			
Item	Descrição	Marca	Valor
1	Abraçadeira rosca sem fim 1/2 x 3/4 para gás, confeccionada em aço inox. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		2,50
2	Borboleta do registro para botijão de gás P13, com as seguintes especificações: 5/8 UNC E x 1/8 NPT E. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		5,50
3	Bucha de redução 1/2 NPT X NS 7/16; confeccionada no material latão. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		4,00
4	Bucha redução macho 3/4 X fêmea 1/2 Npt; com as seguintes especificações: Rosca macho 3/4 x fêmea 1/2 NPT e no material latão. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		
5	Chicote flexível mangueira nitrílica de 500mm macho 7/16 NS x fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P-13. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		14,00
6	Chicote flexível para Gás P-13 com as seguintes especificações: 1/8 M x F, medindo 1,00m. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		21,00
7	Chicote flexível para Gás P-45, medindo : 0,50cm. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		24,00
8	Chicote flexível para gás P-45, com as seguintes especificações: Chicote pig tail flexível mangueira nitrílica com 1000mm, macho pol 7/8, rosca esquerda de 7/16 NS. Obs: a instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		
9	Cotovelo de 90º macho/fêmea 1/8"npt, confeccionado na material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		
10	Flexível nitrílico de 1,00m sem terminais, com as seguintes especificações: Mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		30,00
11	Flexível Nitrílico de 1,50m sem terminais, mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		44,00

12	Flexível Nitrílico com 2,00m sem terminais. Mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		59,00
13	Flexível Nitrílico com 3,00m sem terminais, de mangueira metálica para condução de gás. Obs: A Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		92,00
14	Flexível Nitrílico com 5,00m sem terminais, de mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		
15	NIPLE 1/2 NPT x 3/8 BM, com as seguintes especificações: Diâmetros: 1/2 X 3/8, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		8,00
16	Niple 1/8 NPT x 3/8 SAE, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		8,00
17	NIPLE 3/8 BM X 3/8 BM, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		7,80
18	Registro Esfera com manopla borboleta, com as seguintes especificações: 1/2 NPT (E) X BM 3/8 (90), confeccionada no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		25,00
19	Registro Semi Industrial cromado, com as seguintes especificações: Entrada 1/4 NPT x Saída 3/8 SAE, Externa 1/4" Interna BSP. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		
20	Registro de 2 saídas, com as seguintes especificações: 1/8 f x 1/8 f. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		
21	Registro de gás de alta pressão, com as seguintes especificações: Macho 1/8 x Fêmea 1/8. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		
22	Registro Regulador de Gás 506 de Baixa Pressão. Sua baixa pressão é indicada para botijões de 2 à 13 kg, sendo capaz de uma vazão máxima de até 2kg/h de GLP. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		41,00
23	Regulador de gás AM, de 12kg/h – Est. Único. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		78,00
24	Regulador semi-industrial de alta pressão com manômetro 9 kg/h. O regulador de pressão de primeiro estágio tem a função de reduzir a pressão dos botijões de 7 kg/cm ² para a pressão de 1,5 kg/cm ² (150KPa), que é a pressão de tráfego do GLP, em estado gasoso, na tubulação da rede primária. O manômetro serve para saber a pressão de gás que está saindo para dentro da tubulação. Pressão: de 0,35 a 1,5 kg/cm ² . Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		213,00
25	Regulador semi-industrial baixa pressão 7 kg/h (2° estágio) 1/8 x 3/8. Usa-se para reduzir a pressão da saída da central que é de		34,00

	1,5 kg/cm ² para 0,02 a 0,03 kg/cm ² , que é a pressão de gás necessária para alimentar os fogões e aquecedores de água. O regulador tem como missão reduzir a pressão que vem da rede principal para a pressão de utilização dos aparelhos de queima. Obs: A Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		
26	Tê de 1/2", confeccionado em Material de ferro galvanizado e rosca Bsp. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		8,00
27	União redutora 1/2 NPT (E) X 1/2 NPT (E), confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		7,70
28	União redutora, com as seguintes especificações: NPT (E) 1/2" x 3/8" NPT (I), confeccionado em material de latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		8,60
29	Conexão de Gás, com as seguintes especificações: 3/8 Sae X 3/8 Sae, confeccionado no material de latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		7,50
30	Válvula de retenção para botijão de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		15,00
31	Válvula de botijão P13, com as seguintes especificações: 1/2 NPT Rosca Grossa, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		
DATA: 11/02/2019			
Responsável da Empresa pelo Orçamento Assinatura e Carimbo  Isabela Silva Montanha Secretaria da Educação Administrativo Responsável da Secretaria pelo Orçamento Assinatura e Carimbo			

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Isabela S.

TELEFONE: (44) 3543-5236

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: A.J.VIEIRA

CNPJ: 02.432.883/0001-34

ENDEREÇO: RUA Antônio Chiqueto n-463

TELEFONE: (44) 3542-1246

E-MAIL: maiko.sv.vieira@hotmail.com

ITENS

DESCRIÇÃO DO OBJETO

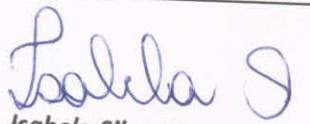
		Quantidade	Valor unitário
1.	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2 x 3/4 PARA GAS; confeccionado em aço inox.	1	2,50R\$
2.	Borboleta Do Registro Para Botijão Gás P13, com as seguintes especificações: 5/8 UNC E x 1/8 NPT E.	1	8,50R\$
3.	BUCHA DE REDUÇÃO 1/2 NPT X NS 7/16; confeccionada no material: latão.	1	9,50R\$
4.	Bucha Redução Macho 3/4 X Fêmea 1/2 Npt; com as seguintes especificações: Rosca Macho 3/4 x Fêmea 1/2 NPT e no material: latão.	1	9,50R\$
5.	Chicote Flexível Mangueira Nitrílica 500 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P-13.	1	32,50R\$
6.	Chicote Flexível para Gás P-13 com as seguintes especificações: 1/8 MxF, medindo 1,00 M.	1	44,50R\$
7.	Chicote Flexível para Gás P-45, medindo : 0,50 CM.	1	44,50R\$
8.	CHICOTE FLEXÍVEL PARA P-45; com as seguintes especificações: Chicote Pig Tail Flexível Mangueira Nitrílica 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS, para Botijão de Gás P-45.	1	52,50R\$
9.	Cotovelo 90º Macho/fêmea 1/8"npt, confeccionado na material: Latão.	1	12,50R\$
10.	Flexível Nitrílico 1,00 M S/terminais; com as seguintes especificações: Mangueira metálica para condução de gás; Tamanho: 1,00 mt.	1	46,50R\$
11.	FLEXIVEL NITRILICO 1,50 M S/TERMINAIS; Mangueira metálica para condução de gás ;Tamanho: 1,50 mt.	1	56,50R\$
12.	FLEXIVEL NITRILICO 2,00 M S/TERMINAIS; Mangueira metálica para condução de gás; Tamanho: 2,00 mt.	1	66,50R\$

000013 AB.			
13.	FLEXIVEL NITRILICO 3,00 M S/TERMINAIS; Mangueira metálica para condução de gás, tamanho: 3,00 mt.	1	97,50R\$
14.	FLEXIVEL NITRILICO 5,00 M S/TERMINAIS; Mangueira metálica para condução de gás ;Tamanho: 5,00 mt.	1	148,50R\$
15.	NIPLE 1/2 NPT x 3/8 BM; com as seguintes especificações: Diâmetros: 1/2 X 3/8 e material: latão.	1	22,50R\$
16.	Niple 1/8 NPT x 3/8 SAE; material: latão.	1	4,50R\$
17.	NIPLE 3/8 BM X 3/8 BM, confeccionado no material latão.	1	10,75R\$
18.	Registro Esfera Borb 1/2 NPT x BM 3/8 (90°);Registro Esfera com Manopla Borboleta, com as seguintes especificações;1/2 NPT (E) x BM 3/8 (90°), no material: latão.	1	42,50R\$
19.	Registro Semi Industrial Cromado; com as seguintes especificações: Entrada 1/4 NPT x Saída 3/8 SAE Externa 1/4" Interna BSP.	1	36,50R\$
20.	Registro 2 saídas, com as seguintes especificações:1/8 f x 1/8 f .	1	8,50R\$
21.	Registro Gás Alta Pressão 1/8 - Macho/Fêmea; com as seguintes especificações; Macho 1/8 x Fêmea 1/8.	1	8,50R\$
22.	Registro Regulador de Gás 506 Baixa Pressão; O Registro Regulador de Gás 506 Baixa Pressão é destinado a ambientes domésticos. Sua baixa pressão é indicada para botijões de 2 e 13 kg, sendo capaz de uma vazão máxima de até 2kg/h de GLP.	1	40,50R\$
23.	REGULADOR GÁS - AM - 12 kg/h - EST. ÚNICO.	1	182,50R\$
24.	Regulador semi-industrial alta pressão com manômetro 9 kg/h. O regulador de pressão de primeiro estágio tem a função de reduzir a pressão dos botijões de 7 kg/cm² para a pressão de 1,5 kg/cm² (150KPa), que é a pressão de tráfego do GLP, em estado gasoso, na tubulação da rede primária. O manômetro serve para saber a pressão de gás que está saindo para dentro da tubulação. Pressão: de 0,35 a 1,5 kg/cm²;vazão: 9 kg/h.	1	232,50R\$
25.	Regulador semi-industrial baixa pressão 7 kg/h (2° estágio)1/8 x 3/8; Usa-se para reduzir a pressão da saída da central que é de 1,5 kg/cm² para 0,02 a 0,03 kg/cm², que é a pressão de gás necessária para alimentar os fogões e aquecedores de água. O regulador tem como missão reduzir a pressão que vem da rede principal para a pressão de utilização dos aparelhos de queima. Vazão: 7 kg/h (2° estágio);Entrada: 1/8" NPT; Saída: 3/8" NPT.	1	48,50R\$
26.	TÊ GALVANIZADO 1/2" BSP; confeccionado em Material: Ferro Galvanizado e Rosca: Bsp.	1	18,50R\$
27.	União redutora 1/2 NPT (E) X 1/2 NPT (E), confeccionado no material	1	12,50R\$

	latão.		000014 AD.
28.	União redutora NPT (E) 1/2" x 3/8" NPT (I); com as seguintes especificações; Composição: latão; Medida: NPT (E) 1/2" x 3/8" NPT (I).	1	10,50R\$
29.	Conexão de Gás 3/8 Sae X 3/8 Sae, confeccionado no material: latão.	1	10,50R\$
30.	Válvula De Retenção Para Gás.	1	30,50R\$
31.	Válvula Botijão P 13 1/2 NPT Rosca Grossa, confeccionado no material latão.	1	32,50R\$
VALOR TOTAL			1.384,75

DATA:

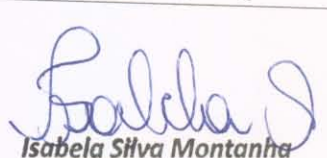
Responsável da Empresa pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo


Isabela Silva Montanha
Secretaria da Educação
Administrativo
Responsável da Secretaria pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

ORÇAMENTO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TELEFONE: (44)3543-5236****RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Isabela S.****DADOS DA EMPRESA****RAZÃO SOCIAL: R. C BENOZZO & CIA LTDA. - BRAZGAZ****CNPJ: 03.572.265/0001-52****ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 5006.****TELEFONE: (45) 3038-5376****E-MAIL: ricardo@brazgaz.com.br****ITENS**

Item	Descrição	Marca	Valor
1	Abraçadeira rosca sem fim 1/2 x 3/4 para gás, confeccionada em aço inox. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	INCA	2,35
2	Borboleta do registro para botijão de gás P13, com as seguintes especificações: 5/8 UNC E x 1/8 NPT E. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	JACKWAL	8,00
3	Bucha de redução 1/2 NPT X NS 7/16; confeccionada no material latão. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	HIDROGAS	8,00
4	Bucha redução macho 3/4 X fêmea 1/2 Npt; com as seguintes especificações: Rosca macho 3/4 x fêmea 1/2 NPT e no material latão. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	HIDROGAS	10,00
5	Chicote flexível mangueira nitrílica de 500mm macho 7/16 NS x fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P-13. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	HIDROGAS	20,00
6	Chicote flexível para Gás P-13 com as seguintes especificações: 1/8 M x F, medindo 1,00m. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	HIDROGAS	27,00
7	Chicote flexível para Gás P-45, medindo : 0,50cm. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	HIDROGAS	27,00
8	Chicote flexível para gás P-45, com as seguintes especificações: Chicote pig tail flexível mangueira nitrílica com 1000mm, macho pol 7/8, rosca esquerda de 7/16 NS. Obs: a instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	HIDROGAS	36,00
9	Cotovelo de 90º macho/fêmea 1/8"npt, confeccionado na material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	JACKWAL	10,00
10	Flexível nitrílico de 1,00m sem terminais, com as seguintes especificações: Mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	HIDROGAS	27,00
11	Flexível Nitrílico de 1,50m sem terminais, mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	HIDROGAS	39,00

12	Flexível Nitrílico com 2,00m sem terminais. Mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	HIDROGAS	50,00
13	Flexível Nitrílico com 3,00m sem terminais, de mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	HIDROGAS	80,00
14	Flexível Nitrílico com 5,00m sem terminais, de mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	HIDROGAS	130,00
15	NIPLE 1/2 NPT x 3/8 BM, com as seguintes especificações: Diâmetros: 1/2 X 3/8, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	JACKWAL	10,00
16	Niple 1/8 NPT x 3/8 SAE, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	JACKWAL	10,00
17	NIPLE 3/8 BM X 3/8 BM, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	JACKWAL	10,00
18	Registro Esfera com manopla borboleta, com as seguintes especificações: 1/2 NPT (E) X BM 3/8 (90), confeccionada no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	HIDROGAS	35,00
19	Registro Semi Industrial cromado, com as seguintes especificações: Entrada 1/4 NPT x Saída 3/8 SAE, Externa 1/4" Interna BSP. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	ALUMEGAS	35,00
20	Registro de 2 saídas, com as seguintes especificações: 1/8 f x 1/8 f. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	ALUMEGAS	15,00
21	Registro de gás de alta pressão, com as seguintes especificações: Macho 1/8 x Fêmea 1/8. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	ALUMEGAS	15,00
22	Registro Regulador de Gás 506 de Baixa Pressão. Sua baixa pressão é indicada para botijões de 2 à 13 kg, sendo capaz de uma vazão máxima de até 2kg/h de GLP. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	ALIANÇA	44,00
23	Regulador de gás AM, de 12kg/h – Est. Único. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	ALIANÇA	97,00
24	Regulador semi-industrial de alta pressão com manômetro 9 kg/h. O regulador de pressão de primeiro estágio tem a função de reduzir a pressão dos botijões de 7 kg/cm ² para a pressão de 1,5 kg/cm ² (150KPa), que é a pressão de tráfego do GLP, em estado gasoso, na tubulação da rede primária. O manômetro serve para saber a pressão de gás que está saindo para dentro da tubulação. Pressão: de 0,35 a 1,5 kg/cm ² . Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	COMAP	195,00
25	Regulador semi-industrial baixa pressão 7 kg/h (2º estágio) 1/8 x 3/8. Usa-se para reduzir a pressão da saída da central que é de	ALIANÇA	44,00

	1,5 kg/cm ² para 0,02 a 0,03 kg/cm ² , que é a pressão de gás necessária para alimentar os fogões e aquecedores de água. O regulador tem como missão reduzir a pressão que vem da rede principal para a pressão de utilização dos aparelhos de queima. Obs: A Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.		
26	Tê de 1/2", confeccionado em Material de ferro galvanizado e rosca Bsp. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	TUPY	10,00
27	União redutora 1/2 NPT (E) X 1/2 NPT (E), confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	ALUMEGAS	10,00
28	União redutora, com as seguintes especificações: NPT (E) 1/2" x 3/8" NPT (I), confeccionado em material de latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	ALUMEGAS	10,00
29	Conexão de Gás, com as seguintes especificações: 3/8 Sae X 3/8 Sae, confeccionado no material de latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	ALUMEGAS	10,00
30	Válvula de retenção para botijão de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	JACKWAL	19,00
31	Válvula de botijão P13, com as seguintes especificações: 1/2 NPT Rosca Grossa, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	DRAVA	18,00
DATA: 12.03.19			
Responsável da Empresa pelo Orçamento Assinatura e Carimbo  Isabela Silva Montanha Secretária da Educação Administrativo Responsável da Secretaria pelo Orçamento Assinatura e Carimbo			

ORÇAMENTO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TELEFONE: (44)3543-5236****RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Isabela S.****DADOS DA EMPRESA****RAZÃO SOCIAL: KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973****CNPJ: 30.139.494/0001-50****ENDEREÇO: AV. ASCÂNIO MOREIRA DE CARVALHO, 145 – UBIRATÃ – PR.****TELEFONE: (44) 9 9943-6837****E-MAIL: dkextintores.spi@gmail.com****ITENS**

Item	Descrição	Marca	Valor
1	Abraçadeira rosca sem fim 1/2 x 3/4 para gás, confeccionada em aço inox. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Fixpar/Similar	2,65
2	Borboleta do registro para botijão de gás P13, com as seguintes especificações: 5/8 UNC E x 1/8 NPT E. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Tupy/Similar	9,50
3	Bucha de redução 1/2 NPT X NS 7/16; confeccionada no material latão. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Tupy/Similar	9,85
4	Bucha redução macho 3/4 X fêmea 1/2 Npt; com as seguintes especificações: Rosca macho 3/4 x fêmea 1/2 NPT e no material latão. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Tupy/Similar	9,95
5	Chicote flexível mangueira nitrílica de 500mm macho 7/16 NS x fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P-13. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Consigás/Similar	35,75
6	Chicote flexível para Gás P-13 com as seguintes especificações: 1/8 M x F, medindo 1,00m. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Consigás/Similar	48,00
7	Chicote flexível para Gás P-45, medindo : 0,50cm. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Consigás/Similar	52,00
8	Chicote flexível para gás P-45, com as seguintes especificações: Chicote pig tail flexível mangueira nitrílica com 1000mm, macho pol 7/8, rosca esquerda de 7/16 NS. Obs: a instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Consigás/Similar	55,50
9	Cotovelo de 90º macho/fêmea 1/8"npt, confeccionado na material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Tupy/Similar	12,00
10	Flexível nitrílico de 1,00m sem terminais, com as seguintes especificações: Mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Consigás/Similar	45,50
11	Flexível Nitrílico de 1,50m sem terminais, mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Consigás/Similar	57,50

12	Flexível Nitrílico com 2,00m sem terminais. Mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Consigás/Similar	67,50
13	Flexível Nitrílico com 3,00m sem terminais, de mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Consigás/Similar	
14	Flexível Nitrílico com 5,00m sem terminais, de mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Consigás/Similar	97,00
15	NIPLE 1/2 NPT x 3/8 BM, com as seguintes especificações: Diâmetros: 1/2 X 3/8, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Tupy/Similar	152,00
16	Niple 1/8 NPT x 3/8 SAE, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Tupy/Similar	23,80
17	NIPLE 3/8 BM X 3/8 BM, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Tupy/Similar	5,30
18	Registro Esfera com manopla borboleta, com as seguintes especificações: 1/2 NPT (E) X BM 3/8 (90), confeccionada no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Italy/Similar	10,95
19	Registro Semi Industrial cromado, com as seguintes especificações: Entrada 1/4 NPT x Saída 3/8 SAE, Externa 1/4" Interna BSP. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Aliança/similar	41,00
20	Registro de 2 saídas, com as seguintes especificações: 1/8 f x 1/8 f. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Aliança/similar	38,50
21	Registro de gás de alta pressão, com as seguintes especificações: Macho 1/8 x Fêmea 1/8. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Aliança/similar	9,80
22	Registro Regulador de Gás 506 de Baixa Pressão. Sua baixa pressão é indicada para botijões de 2 à 13 kg, sendo capaz de uma vazão máxima de até 2kg/h de GLP. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Aliança/similar	9,80
23	Regulador de gás AM, de 12kg/h – Est. Único. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Aliança/similar	45,00
24	Regulador semi-industrial de alta pressão com manômetro 9 kg/h. O regulador de pressão de primeiro estágio tem a função de reduzir a pressão dos botijões de 7 kg/cm ² para a pressão de 1,5 kg/cm ² (150KPa), que é a pressão de tráfego do GLP, em estado gasoso, na tubulação da rede primária. O manômetro serve para saber a pressão de gás que está saindo para dentro da tubulação. Pressão: de 0,35 a 1,5 kg/cm ² . Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	Aliança/similar	180,00
25	Regulador semi-industrial baixa pressão 7 kg/h (2° estágio) 1/8 x 3/8. Usa-se para reduzir a pressão da saída da central que é de 1,5 kg/cm ² para 0,02 a 0,03 kg/cm ² , que é a pressão de gás necessária para alimentar os fogões e aquecedores de água. O regulador tem	Aliança/similar	230,00

000020

como missão reduzir a pressão que vem da rede principal para a pressão de utilização dos aparelhos de queima.
Obs: A Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.

26 Tê de 1/2", confeccionado em Material de ferro galvanizado e rosca Bsp. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.

Tupy/Similar

48,00

27 União redutora 1/2 NPT (E) X 1/2 NPT (E), confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.

Tupy/Similar

18,00

28 União redutora, com as seguintes especificações: NPT (E) 1/2" x 3/8" NPT (I), confeccionado em material de latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.

Tupy/Similar

12,00

29 Conexão de Gás, com as seguintes especificações: 3/8 Sae X 3/8 Sae, confeccionado no material de latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.

Tupy/Similar

11,90

30 Válvula de retenção para botijão de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.

Tupy/Similar

13,95

31 Válvula de botijão P13, com as seguintes especificações: 1/2 NPT Rosca Grossa, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.

Tupy/Similar

29,95

DATA: 06/02/2019

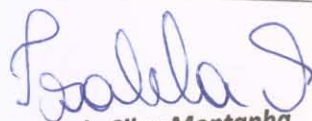
CNPJ
30.139.494/0001-50

KAROLINE PAIM
MARTINS 11202469973

Av. Ascânio Moreira de Carvalho, 145
Responsável da Empresa pelo Orçamento
Área Industrial - Cep 85.440-000

Orçamento UBIRATÁ - PARANÁ

Assinatura e Carimbo



Isabela Silva Montanha
Secretaria da Educação
Administrativo

Responsável da Secretaria pelo

Assinatura e Carimbo

DK EXTINTORES
KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973
CNPJ: 30.139.494/0001-50

000021
Lp.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973, CNPJ nº 30.139.494/0001-50, é **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Atenciosamente,

Karoline Paim Martins

KAROLINE PAIM MARTINS
RG: 13.092.451-4 SESP/PR
CPF: 112.024.699-73

CNPJ
30.139.494/0001-50

**KAROLINE PAIM
MARTINS 11202469973**

Av Ascânio Moreira de Carvalho, 145
Área Industrial - Cep 85.440-000
UBIRATÃ - PARANÁ

00003

30.138.48410001-50

KAROLINE PAIM

MARTINS 1120246973

Associação Morais de Carvalho, 145

Av. Industrial - Cep 85.440-000

UBIRATÁ - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000022
op.

Conta..... =	233	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.03	Divisao de Ensino Fundamental =	25%
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2015000	Manutencao das atividades do ensino fundamental	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	104	EDUCACAO =	25%

Saldos de 01/01/2019 ate 08/04/2019

Dotacao Inicial..... =	82.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	24.008,08
Liquidado no Periodo.... =	18.413,47
Anulado no Periodo..... =	0,01
Pago no Periodo..... =	9.338,58
Empenhado ate o Periodo. =	24.008,07
Liquidado ate o Periodo. =	18.413,47
Pago ate o Periodo..... =	9.338,58
A Pagar Processado..... =	9.074,89
A Pagar nao Processado.. =	5.594,60
Total a Pagar..... =	14.669,49
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	57.991,93

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DOS BOTIJÕES DE GÁS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum.



Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes

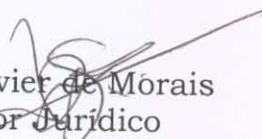


no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 11 de Abril de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubatatã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubatatã, Edição nº 1116, dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatatã

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



000036

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;



XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 64/2019
PROCESSO N°. 4372/2019

000030 *AS*

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09:00 HORAS DO DIA 08 de maio de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09:00 HORAS DO DIA 08 de maio de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DOS BOTIJÕES DE GÁS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL**, solicitado pela Secretaria da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-7.499,50 (*sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos*).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	3102	339030990100	Materiais diversos para consumo	104	7.499,50

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 123/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 64/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 08 de maio de 2019.

OBJETO: Aquisição de acessórios e utensílios para manutenção dos botijões de gás da rede de ensino municipal.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 64/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 08 de maio de 2019.

OBJETO: Aquisição de acessórios e utensílios para manutenção dos botijões de gás da rede de ensino municipal.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.4. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada

para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2. Caso o Termo de Referência estabeleça a apresentação de amostra para os itens, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo e local estabelecido, devendo ser apresentada amostra somente pela empresa melhor classificada para o item.

15.3. A apresentação de amostra suspenderá todos os atos da sessão posteriores à classificação final das Licitantes, inclusive a análise dos documentos de habilitação, os quais serão retomados em sessão pública após o julgamento das amostras.

15.4. A análise da amostra será realizada por equipe técnica previamente definida, a qual verificará se a mesma atende aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência do Edital, a qual emitirá parecer escrito e fundamentado aprovando ou reprovando a amostra apresentada.

15.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da Licitante será recusada.

15.6. É permitida a inspeção de amostras ou protótipos dos itens ofertados, entregues para julgamento. Pode a Licitante acompanhar a apresentação dos produtos ofertados pelos concorrentes, bem como a análise.

15.7. Se a (s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.11. Os resultados das análises serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, bem como encaminhados nos endereços eletrônicos constantes nas propostas das Licitantes.

15.12. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de apresentação e análise das amostras, poderão recorrer após a reabertura da sessão, constando suas razões na ata da sessão, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, conforme constante no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

15.13. Nos casos em que se exija a apresentação de amostra, porém, os envelopes de habilitação das Licitantes já tenham sido abertos e analisados em face da adjudicação de itens e não haja necessidade de reabertura da sessão, as Licitantes que se sentirem prejudicadas quanto à análise das amostras poderão recorrer quanto à decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do julgamento das amostras, conforme estabelecido pelo art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão

de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

000044. Ad.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O Município de Ubitatã poderã revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulã-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderã ser:
- 21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
 - 21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderã ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.
- 21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.
- 21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderã ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assinã-las e o fato ser registrado em ata.
- 21.8. É facultado ao (ã) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderã sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.
- 21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.
- 21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.
- 21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.
- 21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Procuração;
ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

000046

ANEXO IV - Modelo de Proposta
ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 64/2019
PROCESSO N°. 4372/2019
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA
1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão se faz necessária para aquisição de acessórios e utensílios que serão utilizados na manutenção de botijões de gás, visando assim uma boa qualidade e segurança dos botijões de gás instalados nos prédios da rede de ensino municipal, pois os mesmos precisam estar sempre conservados e de acordo com as especificações necessários para serem utilizados, principalmente nas entidades de educação que atendem inúmeros alunos.

Obs: O serviço de instalação e de manutenção dos utensílios é de total responsabilidade da empresa contratada.

As marcas apresentadas deverão ser aprovadas pelo INMETRO, levando em consideração que o município necessita regularizar todas as escolas citadas no item 6.1. deste termo, seguindo normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por Item tem como objeto a Aquisição de acessórios e utensílios para manutenção dos botijões de gás da rede de ensino municipal, solicitado pela Secretaria da Educação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/bens/materiais nas seguintes especificações e quantidades:

Lote Único							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	REFERENCIAL DE MARCA
1	1	Abraçadeira rosca sem fim 1/2 x 3/4 para gás, confeccionada em aço inox. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	50	UN.	2,35	117,50	Suprins / Inca
1	2	Borboleta do registro para botijão de gás P13, com as seguintes especificações: 5/8 UNC E x 1/8 NPT E. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	15	UN.	8,00	120,00	Tupy / Alumegas
1	3	Bucha de redução 1/2 NPT X NS 7/16; confeccionada no material latão. Obs:	2	UN.	8,00	16,00	Tupy /

		Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.					Alumegas
1	4	Bucha redução macho 3/4 X fêmea 1/2 Npt; com as seguintes especificações: Rosca macho 3/4 x fêmea 1/2 NPT e no material latão. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	3	UN.	9,50	28,50	Tupy / Alumegas
1	5	Chicote flexível mangueira nitrílica de 500mm macho 7/16 NS x fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P-13. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	4	UN.	20,00	80,00	Consigás / Alumegas
1	6	Chicote flexível para Gás P-13 com as seguintes especificações: 1/8 M x F, medindo 1,00m. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	4	UN.	27,00	108,00	Consigás / Alumegas
1	7	Chicote flexível para Gás P-45, medindo : 0,50cm. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	14	UN.	24,00	336,00	Consigás / Alumegas
1	8	Chicote flexível para gás P-45, com as seguintes especificações: Chicote pig tail flexível mangueira nitrílica com 1000mm, macho pol 7/8, rosca esquerda de 7/16 NS. Obs: a instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	8	UN.	36,00	288,00	Consigás / Alumegas
1	9	Conexão de Gás, com as seguintes especificações: 3/8 Sae X 3/8 Sae, confeccionado no material de latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	5	UN.	10,00	50,00	Alumegas / Tupy
1	10	Cotovelo 90° Macho/fêmea 1/8"npt, confeccionado na material: Latão	12	UN.	10,00	120,00	Alumegas / Tupy
1	11	Flexível Nitrilico 1,00 M S/terminais; com as seguintes especificações: Mangueira metálica para	9	UN.	30,00	270,00	Alumegas / Consigás /

		condução de gás; Tamanho: 1,00 mt.					Hidrogás
1	12	Flexível Nitrílico de 1,50m sem terminais, mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	18	UN.	44,00	792,00	Alumegas / Consigás / Hidrogás
1	13	Flexível Nitrílico com 2,00m sem terminais. Mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	8	UN.	50,00	400,00	Alumegas / Consigás / Hidrogás
1	14	Flexível Nitrílico com 3,00m sem terminais, de mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	8	UN.	80,00	640,00	Alumegas / Consigás / Hidrogás
1	15	Flexível Nitrílico com 5,00m sem terminais, de mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	4	UN.	97,00	388,00	Alumegas / Consigás / Hidrogás
1	16	NIPLE 1/2 NPT x 3/8 BM, com as seguintes especificações: Diâmetros: 1/2 X 3/8, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	3	UN.	8,00	24,00	Alumegas / Tupy
1	17	Niple 1/8 NPT x 3/8 SAE, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	14	UN.	4,50	63,00	Alumegas / Tupy
1	18	NIPLE 3/8 BM X 3/8 BM, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	3	UN.	7,80	23,40	Alumegas / Tupy
1	19	Registro de 2 saídas, com as seguintes especificações: 1/8 f x 1/8 f. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10	UN.	8,50	85,00	Aliança/ Alumegas
1	20	Registro de gás de alta	6	UN.	8,50	51,00	Aliança/

		pressão, com as seguintes especificações: Macho 1/8 x Fêmea 1/8. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.					Alumegas
1	21	Registro Esfera com manopla borboleta, com as seguintes especificações: 1/2 NPT (E) X BM 3/8 (90), confeccionada no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	8	UN.	25,00	200,00	Aliança/ Alumegas
1	22	Registro Regulador de Gás 506 de Baixa Pressão. Sua baixa pressão é indicada para botijões de 2 à 13 kg, sendo capaz de uma vazão máxima de até 2kg/h de GLP. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	18	UN.	40,50	729,00	Aliança/ Alumegas
1	23	Registro Semi Industrial cromado, com as seguintes especificações: Entrada 1/4 NPT x Saída 3/8 SAE, Externa 1/4" Interna BSP. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	3	UN.	35,00	105,00	Aliança/ Alumegas
1	24	Regulador de gás AM, de 12kg/h - Est. Único. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	3	UN.	45,00	135,00	Aliança/ Alumegas
1	25	Regulador semi-industrial de alta pressão com manômetro 9 kg/h. O regulador de pressão de primeiro estágio tem a função de reduzir a pressão dos botijões de 7 kg/cm ² para a pressão de 1,5 kg/cm ² (150KPa), que é a pressão de tráfego do GLP, em estado gasoso, na tubulação da rede primária. O manômetro serve para saber a pressão de gás que está saindo para dentro da tubulação. Pressão: de 0,35 a 1,5 kg/cm ² . Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da	8	UN.	180,00	1.440,00	Aliança/ Alumegas

		contratada.					
1	26	Regulador semi-industrial de baixa pressão 7 kg/h (2º estágio) 1/8 x 3/8. Usa-se para reduzir a pressão da saída da central que é de 1,5 kg/cm² para 0,02 a 0,03 kg/cm², que é a pressão de gás necessária para alimentar os fogões e aquecedores de água. O regulador tem como missão reduzir a pressão que vem da rede principal para a pressão de utilização dos aparelhos de queima. Obs: A Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	5	UN.	34,00	170,00	Aliança/ Alumegas
1	27	Tê de 1/2", confeccionado em Material de ferro galvanizado e rosca Bsp. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10	UN.	8,00	80,00	Tupy
1	28	União redutora 1/2 NPT (E) X 1/2 NPT (E), confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10	UN.	7,70	77,00	Alumegas / Tupy
1	29	União redutora, com as seguintes especificações: NPT (E) 1/2" x 3/8" NPT (I), confeccionado em material de latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	15	UN.	10,00	150,00	Alumegas / Tupy
1	30	Válvula de botijão P13, com as seguintes especificações: 1/2 NPT Rosca Grossa, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	9	UN.	18,00	162,00	Alumegas / Tupy
1	31	Válvula de retenção para botijão de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	18	UN.	13,95	251,10	Alumegas / Tupy
TOTAL						7.499,50	

000052
 ab.

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. As marcas referenciadas foram utilizadas para composição dos preços constantes no presente Termo de Referência, considerando que suas especificações atendem as necessidades do município. Porém, as marcas constantes não obrigam as Licitantes a cota-las, devendo ser verificada exclusivamente a especificação dos produtos/bens/materiais constantes.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues e instalados nos endereços descritos abaixo, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas. O local será informado na autorização de compra.

Local	Endereço
Escola Municipal João Bertoli.	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A aproximadamente 10 km da área urbana.
Escola Municipal Porto Dos Santos.	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº 290. A aproximadamente 16 km da área urbana.
Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte.	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1820.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior.	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio.	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto Jk.
Escola Municipal Edília Amorim De Quadros.	Rua Duque de Caxias, nº 822.
Escola Municipal Professor Furusato Tomio.	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina.
Escola Municipal Cleide Borges Reis.	Rua Bahia, nº 954.
Escola Municipal Monteiro Lobato.	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 636
CMEI Infantil Nosso Lar.	Avenida João Medeiros, nº 2191.
CMEI Dona Mariquinha.	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº.
CMEI Nossa Senhora Aparecida.	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. A aproximadamente 16 km da área urbana.
CMEI Arte De Crescer.	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº 1.817.
CMEI Conjunto Boa Vista.	Rua Maria das Graças Molina, nº 2130.
CMEI Lugar De Gente Feliz.	Rua Rio Branco, s/nº.
CMEI Pingo De Gente.	Rua Benjamin Constant, nº 1197.
CMEI Raio de Luz.	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185.
Sede da Secretaria da Educação e Cultura.	Rua Princesa Izabel, nº 1593.
Biblioteca Municipal.	Rua Floriano Peixoto, nº 733.
Centro Cultural.	Rua Floriano Peixoto, nº 733.

Museu Municipal.

Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1032.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 01 dia útil contado da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 03 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, devidamente instalados, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.6. O serviço de instalação e de manutenção dos utensílios é de total responsabilidade da empresa contratada.

8.7. As marcas apresentadas pelas licitantes deverão ser aprovadas pelo INMETRO.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	3102	339030990100	Materiais diversos para consumo	104	7.499,50

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contração, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contração, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

000056

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 64/2019.

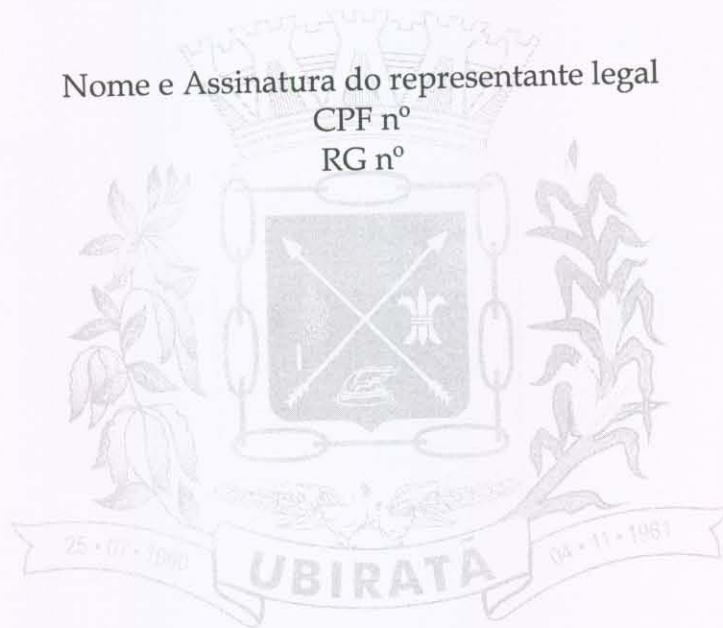
A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 64/2019.

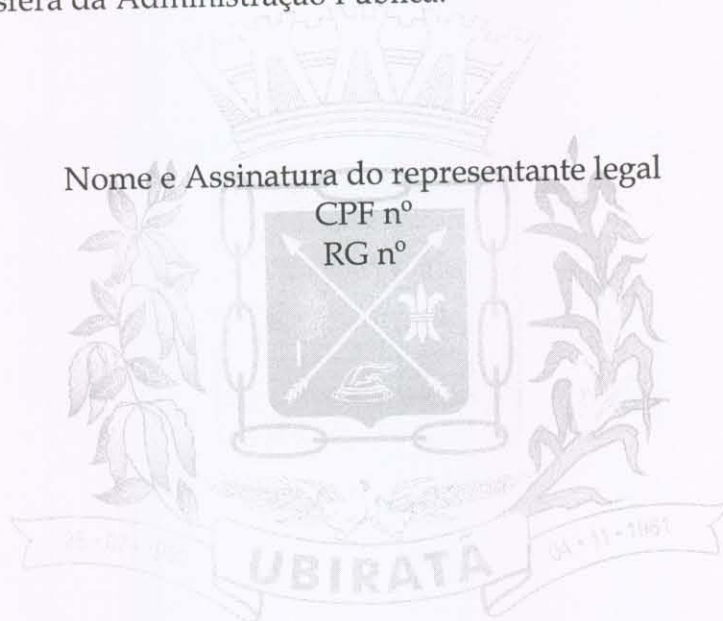
O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 64/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 64/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000060

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 64/2019.

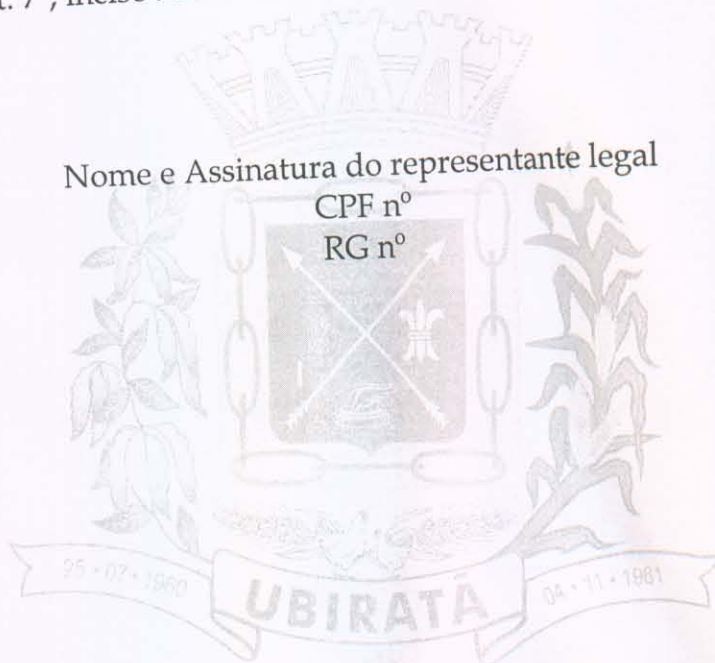
O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 64/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de acessórios e utensílios para manutenção dos botijões de gás da rede de ensino municipal**, solicitado pela Secretaria da Educação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$- 7.499,50 (Sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	3102	339030990100	Materiais diversos para consumo	104	7.499,50

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues e instalados nos endereços descritos abaixo, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas. O local será informado na autorização de compra.

Local	Endereço
Escola Municipal João Bertoli.	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A aproximadamente 10 km da área urbana.
Escola Municipal Porto Dos Santos.	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº 290. A aproximadamente 16 km da área urbana.
Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte.	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1820.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior.	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio.	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto Jk.
Escola Municipal Edília Amorim De Quadros.	Rua Duque de Caxias, nº 822.
Escola Municipal Professor Furusato Tomio.	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina.
Escola Municipal Cleide Borges Reis.	Rua Bahia, nº 954.
Escola Municipal Monteiro Lobato.	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 636
CMEI Infantil Nosso Lar.	Avenida João Medeiros, nº 2191.
CMEI Dona Mariquinha.	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº.
CMEI Nossa Senhora Aparecida.	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. A aproximadamente 16 km da área urbana.
CMEI Arte De Crescer.	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº 1.817.
CMEI Conjunto Boa Vista.	Rua Maria das Graças Molina, nº 2130.
CMEI Lugar De Gente Feliz.	Rua Rio Branco, s/nº.
CMEI Pingo De Gente.	Rua Benjamin Constant, nº 1197.
CMEI Raio de Luz.	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185.
Sede da Secretaria da Educação e Cultura.	Rua Princesa Izabel, nº 1593.
Biblioteca Municipal.	Rua Floriano Peixoto, nº 733.
Centro Cultural.	Rua Floriano Peixoto, nº 733.
Museu Municipal.	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1032.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 01 dia útil contado da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 03 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, devidamente instalados, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. O serviço de instalação e de manutenção dos utensílios é de total responsabilidade da empresa contratada.

7.7. As marcas apresentadas pelas licitantes deverão ser aprovadas pelo INMETRO.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse do CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde, lotada na Secretaria da Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Maria Isabel de Paiva Santos.
- 16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 64/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a contratação do objeto em questão se faz necessária para aquisição de acessórios e utensílios que serão utilizados na manutenção de botijões de gás, visando assim uma boa qualidade e segurança dos botijões de gás instalados nos prédios da rede de ensino municipal, pois os mesmos precisam estar sempre conservados e de acordo com as especificações necessários para serem utilizados, principalmente nas entidades de educação que atendem inúmeros alunos.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência e no Projeto elaborado pela Secretaria da Educação, consta a definição precisa de quais serviços deverão ser executados, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto é uma aquisição normal.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 123/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a

data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 64/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assinar o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação,

bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

- IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto.

Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe não dispõe sobre o critério de reajuste visto que a licitação foi realizada na forma de registro de preços. Logo, para registro de preços, não se aplica reajuste de preços visto que a contratação não extrapola o prazo máximo de doze meses. Ainda, o município não realiza contratos para as atas de registros de preços firmadas.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação

financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-

profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 15 de abril de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4372/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2019

O Município de Ubatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DOS BOTIJÕES DE GÁS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 08 de maio de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatã, Paraná, 15 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.



000085

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1128 - ANO: XIV

3Pág(s)

I - Retomar ao cargo de origem as servidoras, sendo:

Nome	Designação	Lotação	Cargo de Origem
Debora Vanessa Felipe da Silva	Chefe de Setor de Assistência ao Educando, FG 04	Secretaria da Educação e Cultura	Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Nível 3, Grau A
Maria Isabel de Paiva Santos	Chefe de Setor de Arte e Promoção Social, FG 04	Secretaria da Educação e Cultura	Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Nível 3, Grau B

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31.03.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de abril de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 350, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Designar a servidora Maria Edna Garcia Carvalho, ocupante do cargo de carreira de Professora, 20h, Nível C, Classe 4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, como Diretora de Cultura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º.04.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de abril de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4356/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

O Município de Ubatuba torna público que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item, visando a Aquisição de um veículo tipo hatch zero km destinado ao Conselho Tutelar, de acordo com a deliberação do CEDCA/PR nº 107/2017, terá sua data de abertura das propostas prorrogada para o dia 09 de maio de 2019, às 09 horas, em decorrência da alteração da especificação do objeto, em especial da capacidade do porta-malas, visando garantir maior competitividade ao certame, abrangendo um número maior de participantes. A nova sessão será realizada na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, podendo o edital alterado e seus anexos serem obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatuba, Paraná, 16 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4371/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SECRETARIA DA SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 07 de maio de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 15 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4372/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DOS BÓTIÕES DE GÁS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 08 de maio de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 15 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4374/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Lote, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E REALIZAR MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 09 de maio de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 16 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4375/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - C.A.U.Q., DESTINADO PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.

Data e Horário de Abertura: 10 de maio de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 16 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4352/2019

PREGÃO Nº 53/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

contratação de empresa para ministrar oficinas de artes circenses para os grupos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos da Secretaria da Assistência Social.

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
IVAN ZANETTE EIRELI	22.095.385/0001-50	R\$-30.720,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

15 de abril de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

15 de abril de 2019

Ubatuba - Paraná, 15 de abril de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado a justificativa da contratação do processo licitatório 4370/2019.

Acréscita-se no item 2. Necessidade e Interesse Público: Contratação de laboratório credenciado ao IAP para realizar exames da água do lençol freático do aterro sanitário em atendimento a legislação ambiental e a solicitação do IAP, sendo que o município será responsável por levar até a empresa contratada as amostras necessárias para o exame.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubatuba, 15 de abril de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4285/2019

PREGÃO Nº 20/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM IDADE DE 4 E 5 ANOS, DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ- ESCOLA DO MUNICÍPIO, SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, INCLUINDO MATERIAIS DIDÁTICOS E ACESSÓRIOS PEDAGÓGICO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

► PROCESSO 4371/2019 - PREGAO PRESENCIAL 63/2019

000086

Publicação: 15/04/2019

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SECRETARIA DA SAÚDE

Abertura: 08/05/2019 às 09:00

Disputa: 08/05/2019 às 09:00

Secretaria: Educação e Cultura

► PROCESSO 4372/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 64/2019

Publicação: 15/04/2019

Objeto:

AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DOS BOTIJÕES DE GÁS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$-7.499,50 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

📎 Anexos.

📎 PUBLICAÇÕES DO AVISO

📎 EDITAL

📎 AVISO DE LICITAÇÃO

📎 ORÇAMENTO

Abertura: 08/05/2019 às 14:00

Disputa: 08/05/2019 às 14:00

Secretaria: Saúde

► PROCESSO 4346/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 49/2019

Publicação: 25/03/2019

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASSEPSIA DE ROUPAS, LENÇÓIS E DEMAIS ENXOVAIS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE.

Abertura: 09/05/2019 às 09:00

Disputa: 09/05/2019 às 09:00

Secretaria: Assist. Social

► PROCESSO 4356/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 55/2019

Publicação: 03/04/2019

Objeto:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO HATCH ZERO KM DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO DO CEDCA/PR nº 107/2017.

Abertura: 09/05/2019 às 14:00

Disputa: 09/05/2019 às 14:00

► PROCESSO 4374/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 65/2019

Publicação: 16/04/2019

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E REALIZAR MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Abertura: 10/05/2019 às 09:00

Disputa: 10/05/2019 às 09:00

► PROCESSO 4375/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 66/2019

Publicação: 16/04/2019

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE – C.A.U.Q, DESTINADO PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO

380000

000



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000087

As.

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município

Entidade Executora

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*

Modalidade*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo*

Descrição do Objeto*

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

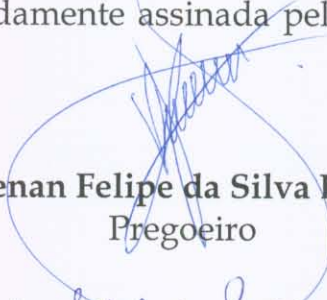
[Confirmar](#)

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4372/2019**

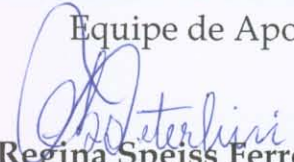
Às 09 horas do dia 08 de maio de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria n° 245/2019 e os (as) senhores (as) Maria Isabel de Paiva Santos e Clara Regina Speiss Ferreira Peterlini, lotados na Secretaria da Educação, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n° 64/2019, tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DOS BOTIJÕES DE GÁS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, contudo não compareceu nenhum interessado na execução do objeto.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h05min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e Membros da equipe de apoio.


Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro


Maria Isabel de Paiva Santos
Equipe de Apoio


Clara Regina Speiss Ferreira Peterlini
Equipe de Apoio

COMUNICAÇÃO INTERNA – Nº 98/2019.

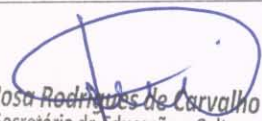
000088B

DE: Secretaria da Educação

PARA: Secretaria de Administração/Divisão de Licitação

AS.

Venho através desta, solicitar a prorrogação do Pregão Presencial nº 4372/2019, justifica – se o pedido dessa prorrogação, pois no pregão que aconteceu no dia 08/05/2019 não apareceu nenhuma empresa, sendo então necessária a prorrogação, pois os itens que serão licitados são de extrema importância para a manutenção e funcionamento das instituições da rede de ensino municipal.

SECRETÁRIO SOLICITANTE:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÃO:
 Rosa Rodrigues de Carvalho Secretária da Educação e Cultura	
DATA: 08/05/2019	DATA:

EDITAL PRORROGADO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 64/2019
PROCESSO N°. 4372/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09:00 HORAS DO DIA 04 de JUNHO de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09:00 HORAS DO DIA 04 de JUNHO de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DOS BOTIJÕES DE GÁS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL**, solicitado pela Secretaria da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-7.499,50 (*sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos*).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	3102	339030990100	Materiais diversos para consumo	104	7.499,50

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 123/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 64/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 04 de junho de 2019.

OBJETO: Aquisição de acessórios e utensílios para manutenção dos botijões de gás da rede de ensino municipal.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 64/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 04 de junho de 2019.

OBJETO: Aquisição de acessórios e utensílios para manutenção dos botijões de gás da rede de ensino municipal.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.4. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto

licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2. Caso o Termo de Referência estabeleça a apresentação de amostra para os itens, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo e local estabelecido, devendo ser apresentada amostra somente pela empresa melhor classificada para o item.

15.3. A apresentação de amostra suspenderá todos os atos da sessão posteriores à classificação final das Licitantes, inclusive a análise dos documentos de habilitação, os quais serão retomados em sessão pública após o julgamento das amostras.

15.4. A análise da amostra será realizada por equipe técnica previamente definida, a qual verificará se a mesma atende aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência do Edital, a qual emitirá parecer escrito e fundamentado aprovando ou reprovando a amostra apresentada.

15.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da Licitante será recusada.

15.6. É permitida a inspeção de amostras ou protótipos dos itens ofertados, entregues para julgamento. Pode a Licitante acompanhar a apresentação dos produtos ofertados pelos concorrentes, bem como a análise.

15.7. Se a (s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.11. Os resultados das análises serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, bem como encaminhados nos endereços eletrônicos constantes nas propostas das Licitantes.

15.12. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de apresentação e análise das amostras, poderão recorrer após a reabertura da sessão, constando suas razões na ata da sessão, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, conforme constante no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

15.13. Nos casos em que se exija a apresentação de amostra, porém, os envelopes de habilitação das Licitantes já tenham sido abertos e analisados em face da adjudicação de itens e não haja necessidade de reabertura da sessão, as Licitantes que se sentirem prejudicadas quanto à análise das amostras poderão recorrer quanto à decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do julgamento das amostras, conforme estabelecido pelo art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão

de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**EDITAL PRORROGADO**
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 64/2019
PROCESSO N°. 4372/2019**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação do objeto em questão se faz necessária para aquisição de acessórios e utensílios que serão utilizados na manutenção de botijões de gás, visando assim uma boa qualidade e segurança dos botijões de gás instalados nos prédios da rede de ensino municipal, pois os mesmos precisam estar sempre conservados e de acordo com as especificações necessários para serem utilizados, principalmente nas entidades de educação que atendem inúmeros alunos.

Obs: O serviço de instalação e de manutenção dos utensílios é de total responsabilidade da empresa contratada.

As marcas apresentadas deverão ser aprovadas pelo INMETRO, levando em consideração que o município necessita regularizar todas as escolas citadas no item 6.1. deste termo, seguindo normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por Item tem como objeto a Aquisição de acessórios e utensílios para manutenção dos botijões de gás da rede de ensino municipal, solicitado pela Secretaria da Educação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/bens/materiais nas seguintes especificações e quantidades:

Lote Único							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	REFERENCIAL DE MARCA
1	1	Abraçadeira rosca sem fim 1/2 x 3/4 para gás, confeccionada em aço inox. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	50	UN.	2,35	117,50	Suprins / Inca
1	2	Borboleta do registro para botijão de gás P13, com as seguintes especificações: 5/8 UNC E x 1/8 NPT E. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	15	UN.	8,00	120,00	Tupy / Alumegas
1	3	Bucha de redução 1/2 NPT X NS 7/16; confeccionada	2	UN.	8,00	16,00	Tupy /

		no material latão. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.					Alumegas
1	4	Bucha redução macho 3/4 X fêmea 1/2 Npt; com as seguintes especificações: Rosca macho 3/4 x fêmea 1/2 NPT e no material latão. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	3	UN.	9,50	28,50	Tupy / Alumegas
1	5	Chicote flexível mangueira nitrílica de 500mm macho 7/16 NS x fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P-13. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	4	UN.	20,00	80,00	Consigás / Alumegas
1	6	Chicote flexível para Gás P-13 com as seguintes especificações: 1/8 M x F, medindo 1,00m. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	4	UN.	27,00	108,00	Consigás / Alumegas
1	7	Chicote flexível para Gás P-45, medindo : 0,50cm. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	14	UN.	24,00	336,00	Consigás / Alumegas
1	8	Chicote flexível para gás P-45, com as seguintes especificações: Chicote pig tail flexível mangueira nitrílica com 1000mm, macho pol 7/8, rosca esquerda de 7/16 NS. Obs: a instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	8	UN.	36,00	288,00	Consigás / Alumegas
1	9	Conexão de Gás, com as seguintes especificações: 3/8 Sae X 3/8 Sae, confeccionado no material de latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	5	UN.	10,00	50,00	Alumegas / Tupy
1	10	Cotovelo 90° Macho/fêmea 1/8"npt, confeccionado na material: Latão	12	UN.	10,00	120,00	Alumegas / Tupy
1	11	Flexível Nitrílico 1,00 M S/terminais; com as seguintes especificações:	9	UN.	30,00	270,00	Alumegas / Consigás /

		Mangueira metálica para condução de gás; Tamanho: 1,00 mt.					Hidrogás
1	12	Flexível Nitrílico de 1,50m sem terminais, mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	18	UN.	44,00	792,00	Alumegas / Consigás / Hidrogás
1	13	Flexível Nitrílico com 2,00m sem terminais. Mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	8	UN.	50,00	400,00	Alumegas / Consigás / Hidrogás
1	14	Flexível Nitrílico com 3,00m sem terminais, de mangueira metálica para condução de gás. Obs: A Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	8	UN.	80,00	640,00	Alumegas / Consigás / Hidrogás
1	15	Flexível Nitrílico com 5,00m sem terminais, de mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	4	UN.	97,00	388,00	Alumegas / Consigás / Hidrogás
1	16	NIPLE 1/2 NPT x 3/8 BM, com as seguintes especificações: Diâmetros: 1/2 X 3/8, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	3	UN.	8,00	24,00	Alumegas / Tupy
1	17	Niple 1/8 NPT x 3/8 SAE, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	14	UN.	4,50	63,00	Alumegas / Tupy
1	18	NIPLE 3/8 BM X 3/8 BM, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	3	UN.	7,80	23,40	Alumegas / Tupy
1	19	Registro de 2 saídas, com as seguintes especificações: 1/8 f x 1/8 f. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10	UN.	8,50	85,00	Aliança/ Alumegas

1	20	Registro de gás de alta pressão, com as seguintes especificações: Macho 1/8 x Fêmea 1/8. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	6	UN.	8,50	51,00	Aliança/ Alumegas
1	21	Registro Esfera com manopla borboleta, com as seguintes especificações: 1/2 NPT (E) X BM 3/8 (90), confeccionada no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	8	UN.	25,00	200,00	Aliança/ Alumegas
1	22	Registro Regulador de Gás 506 de Baixa Pressão. Sua baixa pressão é indicada para botijões de 2 à 13 kg, sendo capaz de uma vazão máxima de até 2kg/h de GLP. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	18	UN.	40,50	729,00	Aliança/ Alumegas
1	23	Registro Semi Industrial cromado, com as seguintes especificações: Entrada 1/4 NPT x Saída 3/8 SAE, Externa 1/4" Interna BSP. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	3	UN.	35,00	105,00	Aliança/ Alumegas
1	24	Regulador de gás AM, de 12kg/h - Est. Único. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	3	UN.	45,00	135,00	Aliança/ Alumegas
1	25	Regulador semi-industrial de alta pressão com manômetro 9 kg/h. O regulador de pressão de primeiro estágio tem a função de reduzir a pressão dos botijões de 7 kg/cm ² para a pressão de 1,5 kg/cm ² (150KPa), que é a pressão de tráfego do GLP, em estado gasoso, na tubulação da rede primária. O manômetro serve para saber a pressão de gás que está saindo para dentro da tubulação. Pressão: de 0,35 a 1,5 kg/cm ² . Obs: A instalação e manutenção	8	UN.	180,00	1.440,00	Aliança/ Alumegas

		são de responsabilidade da contratada.					
1	26	Regulador semi-industrial de baixa pressão 7 kg/h (2º estágio) 1/8 x 3/8. Usa-se para reduzir a pressão da saída da central que é de 1,5 kg/cm² para 0,02 a 0,03 kg/cm², que é a pressão de gás necessária para alimentar os fogões e aquecedores de água. O regulador tem como missão reduzir a pressão que vem da rede principal para a pressão de utilização dos aparelhos de queima. Obs: A Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	5	UN.	34,00	170,00	Aliança/ Alumegas
1	27	Tê de 1/2", confeccionado em Material de ferro galvanizado e rosca Bsp. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10	UN.	8,00	80,00	Tupy
1	28	União redutora 1/2 NPT (E) X 1/2 NPT (E), confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10	UN.	7,70	77,00	Alumegas / Tupy
1	29	União redutora, com as seguintes especificações: NPT (E) 1/2" x 3/8" NPT (I), confeccionado em material de latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	15	UN.	10,00	150,00	Alumegas / Tupy
1	30	Válvula de botijão P13, com as seguintes especificações: 1/2 NPT Rosca Grossa, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	9	UN.	18,00	162,00	Alumegas / Tupy
1	31	Válvula de retenção para botijão de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	18	UN.	13,95	251,10	Alumegas / Tupy
TOTAL						7.499,50	

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. As marcas referenciadas foram utilizadas para composição dos preços constantes no presente Termo de Referência, considerando que suas especificações atendem as necessidades do município. Porém, as marcas constantes não obrigam as Licitantes a cota-las, devendo ser verificada exclusivamente a especificação dos produtos/bens/materiais constantes.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues e instalados nos endereços descritos abaixo, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas. O local será informado na autorização de compra.

Local	Endereço
Escola Municipal João Bertoli.	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A aproximadamente 10 km da área urbana.
Escola Municipal Porto Dos Santos.	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº 290. A aproximadamente 16 km da área urbana.
Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte.	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1820.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior.	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio.	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto Jk.
Escola Municipal Edília Amorim De Quadros.	Rua Duque de Caxias, nº 822.
Escola Municipal Professor Furusato Tomio.	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina.
Escola Municipal Cleide Borges Reis.	Rua Bahia, nº 954.
Escola Municipal Monteiro Lobato.	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 636
CMEI Infantil Nosso Lar.	Avenida João Medeiros, nº 2191.
CMEI Dona Mariquinha.	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº.
CMEI Nossa Senhora Aparecida.	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. A aproximadamente 16 km da área urbana.
CMEI Arte De Crescer.	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº 1.817.
CMEI Conjunto Boa Vista.	Rua Maria das Graças Molina, nº 2130.
CMEI Lugar De Gente Feliz.	Rua Rio Branco, s/nº.
CMEI Pingo De Gente.	Rua Benjamin Constant, nº 1197.
CMEI Raio de Luz.	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185.
Sede da Secretaria da Educação e Cultura.	Rua Princesa Izabel, nº 1593.
Biblioteca Municipal.	Rua Floriano Peixoto, nº 733.
Centro Cultural.	Rua Floriano Peixoto, nº 733.

Museu Municipal.

Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1032.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 01 dia útil contado da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 03 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, devidamente instalados, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.6. O serviço de instalação e de manutenção dos utensílios é de total responsabilidade da empresa contratada.

8.7. As marcas apresentadas pelas licitantes deverão ser aprovadas pelo INMETRO.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	3102	339030990100	Materiais diversos para consumo	104	7.499,50

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 64/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 64/2019.

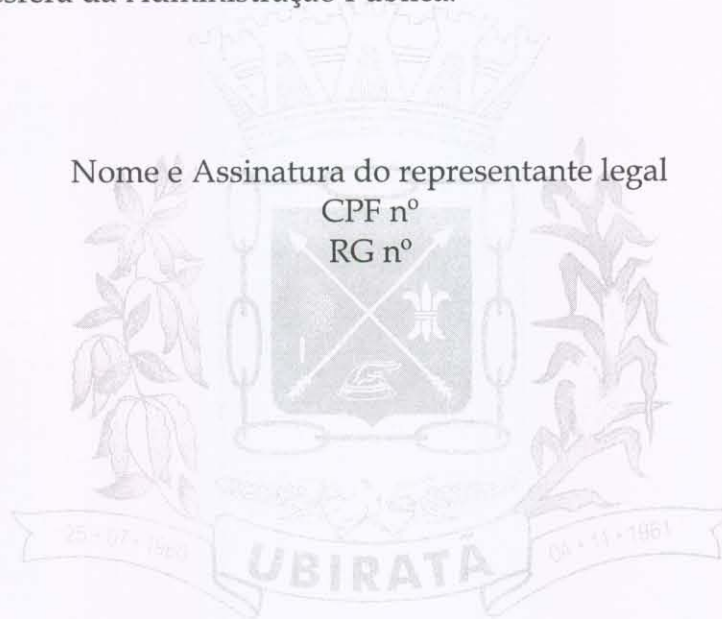
O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco impedido em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 64/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 64/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 64/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 64/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de acessórios e utensílios para manutenção dos botijões de gás da rede de ensino municipal**, solicitado pela Secretaria da Educação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R\$-		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$- 7.499,50 (Sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	3102	339030990100	Materiais diversos para consumo	104	7.499,50

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues e instalados nos endereços descritos abaixo, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas. O local será informado na autorização de compra.

Local	Endereço
Escola Municipal João Bertoli.	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A aproximadamente 10 km da área urbana.
Escola Municipal Porto Dos Santos.	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº 290. A aproximadamente 16 km da área urbana.
Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte.	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1820.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior.	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio.	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto Jk.
Escola Municipal Edília Amorim De Quadros.	Rua Duque de Caxias, nº 822.
Escola Municipal Professor Furusato Tomio.	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina.
Escola Municipal Cleide Borges Reis.	Rua Bahia, nº 954.
Escola Municipal Monteiro Lobato.	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 636
CMEI Infantil Nosso Lar.	Avenida João Medeiros, nº 2191.
CMEI Dona Mariquinha.	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº.
CMEI Nossa Senhora Aparecida.	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. A aproximadamente 16 km da área urbana.
CMEI Arte De Crescer.	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº 1.817.
CMEI Conjunto Boa Vista.	Rua Maria das Graças Molina, nº 2130.
CMEI Lugar De Gente Feliz.	Rua Rio Branco, s/nº.
CMEI Pingo De Gente.	Rua Benjamin Constant, nº 1197.
CMEI Raio de Luz.	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185.
Sede da Secretaria da Educação e Cultura.	Rua Princesa Izabel, nº 1593.
Biblioteca Municipal.	Rua Floriano Peixoto, nº 733.
Centro Cultural.	Rua Floriano Peixoto, nº 733.
Museu Municipal.	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1032.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 01 dia útil contado da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 03 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, devidamente instalados, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. O serviço de instalação e de manutenção dos utensílios é de total responsabilidade da empresa contratada.

7.7. As marcas apresentadas pelas licitantes deverão ser aprovadas pelo INMETRO.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse do CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde, lotada na Secretaria da Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Maria Isabel de Paiva Santos.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4372/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DOS BOTIJÕES DE GÁS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Motivo: Não Houve Interessados na Execução do Objeto.

Nova Data de abertura: 04 de junho de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal
Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubitatã, Paraná, 08 de maio de 2019.


RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	64
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4372
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de acessórios e utensílios para manutenção dos botijões de gás da rede de ensino municipal, solicitado pela Secretaria da Educação
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500312361000720153390309901
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.499,50
Data de Lançamento do Edital	15/04/2019
Data da Abertura das Propostas	08/05/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	04/06/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR 000133

SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1134 - ANO: XIV

6Pag(s)

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4360/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

Através do presente, comunico aos interessados que o Pregão Presencial nº 57/2019, objetivando a aquisição de mudas de árvores, flores e vasos plásticos destinados a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, está suspenso para análise e possíveis ajustes no Edital. Em data oportuna, o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame, e estará disponível no Portal da Transparência do município, no endereço www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, 10 de maio de 2019.
Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4372/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DOS BOTOELOS DE GÁS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.
Motivo: Não Houve Interessados na Execução do Objeto.
Nova Data de abertura: 04 de junho de 2019, às 09 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubatuba, Paraná, 08 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4387/2019
CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA JOÃO PIPINO.
Motivo: Readequação do Edital.
Nova Data e Horário de Abertura: 17 de Junho de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubatuba, Paraná, 09 de Maio de 2019.
Marcos da Silva Retamero - Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4394/2019
CONCORRÊNCIA Nº 5/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a REBAIXAMENTO DAS LUMINÁRIAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
Motivo: Adequação das cláusulas editalícias.
Nova Data e Horário de Abertura: 17 de junho de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubatuba, Paraná, 30 de Abril de 2019.
João Martos Moreno - Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4404/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.
O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, CRISTALIZAÇÃO E POLIMENTOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE.
Data e Horário de Abertura: 30 de maio de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubatuba, Paraná, 06 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4405/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO.
Data e Horário de Abertura: 31 de maio de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubatuba, Paraná, 06 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4407/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EC140B FROTA 119.
Data e Horário de Abertura: 24 de maio de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubatuba, Paraná, 06 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4408/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DESTINADAS A PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO.
Data e Horário de Abertura: 30 de maio de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubatuba, Paraná, 06 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4409/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA OS VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Data e Horário de Abertura: 31 de maio de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubatuba, Paraná, 07 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4410/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E CONFEÇÃO DE CERCA NOS ATERROS MUNICIPAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.
Data e Horário de Abertura: 03 de junho de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubatuba, Paraná, 07 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4411/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item,

Página 6

000134

AS

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001810

NOME DA EMPRESA: ALV VIEIRA ME

MODALIDADE: Preção 64/619

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒

DATA: 4 / 6 / 19

HORÁRIO: 9 : 4 min

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000135 As.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTERIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		
NOME MAIKO DOS SANTOS VIEIRA		
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 10815029-7 SESP PR		
CPF 071.751.139-19		
DATA NASCIMENTO 13/11/1990		
FILIAÇÃO ADEILDO JANO VIEIRA SONIA DOS SANTOS VIEIRA		
PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB		
Nº REGISTRO 04568169295		
VALIDADE 17/12/2023		
1ª HABILITAÇÃO 09/02/2009		
OBSERVAÇÕES CETPP		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Maiko dos Santos Vieira</i>		
LOCAL CAMPINA DA LAGOA, PR		
DATA EMISSÃO 09/04/2019		
ASSINATURA DO EMISSOR <i>[Signature]</i>		
16564510434 PR916037031		
PARANÁ		

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Renan Felipe S. Lima

La
Card

CS1000

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída
pela parte, conforme original apresentado, dou fé.
C. da Lagoa
PR 22 MAIO 2019
☐ Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado ☒ Gisonei Gomes Luz
Escr. Notarial

TABELIONATO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE TÍTULOS DA
COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
ESTADO DO PARANÁ
Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado
Gisonei Gomes Luz
Tabelionato de Notas
Exclusivo para 3542-2692
Autenticação de Cópia
FPR46409

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 64/2019.

A proponente **A J VIEIRA**, inscrita no CNPJ nº 02.432.883/0001-34, com sede a Rua Antonio Chiqueto, 473, Centro, Campina da Lagoa - Pr, através de seu representante legal, o senhor **ADEILDO JANO VIEIRA**, CPF nº 554.104.729-34, declara que o Senhor **MAIKO DOS SANTOS VIEIRA**, portador do CPF nº 071.751.139-19 e RG nº 10.815.029-7 SSP/PR, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Campina da Lagoa – PR, 17 de Maio de 2019.


A J VIEIRA ME
ADEILDO JANO VIEIRA
RG: 4.008.107-0 CPF: 554.104.729-34

02.432.883/0001-34

A J VIEIRA ME

RUA ANTONIO CHIQUETO, 473
CENTRO - CEP 87.345-000
CAMPINA DA LAGOA - PR

Rua Antonio Chiqueto, 473,
CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná



000000

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Vital Brasil, 953,
centro fone: (44) 3542-2692 - CEP. 87345-0
Campina da Lagoa - Paraná
Marcelo Rodrigues
Lopes Tabelião Designado

Selo: s20CU.NHkma.DucWe-D4Ajd.P4QDz
Consulte em <http://fonarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de :
ADEILDO JAND VIEIRA. *** Dou fé.

Campina da Lagoa-PR

27 de maio de 2019.

Em testemunho da verdade.

Gisonei Gomes Luz
Escritor Substituto

(517778)

TABELIONATO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE TÍTULOS DA
COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
ESTADO DO PARANÁ
Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado
Gisonei Gomes Luz
Escr. Notarial
Fone: (44) 3542-2692



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110479322-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADEILDO JANO VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) PEDRO CLARINDO VIEIRA		(mãe) JOSEFA JANO VIEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27-06-1965	IDENTIDADE número 4.008.107-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 554.104.729-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ANTONIO CHIQUETO			NÚMERO 463
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87345-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPINA DA LAGOA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DADOS-EX: NOME EMP.
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL A. J. VIEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO CHIQUETO			NÚMERO 473
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87345-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPINA DA LAGOA		UF PR	PAIS
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS) *****
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5247-7/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
Atividades secundárias 5249-3/12	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS - EXCETO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-03-1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.432.883/0001-34	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. J. VIEIRA - ME	
DATA DA ASSINATURA 08-12-2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
RA 11.505.829 SSP - SP
10/12/04

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 10/12/2004
SOB NÚMERO: 20044264151
Protocolo: 04/426415-1
Empresa: 41 1 0479322 1
A J VIEIRA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

La Carol

701000

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída pela parte, conforme original apresentado, dou fé.
C. da Lagoa PR 22 MAIO 2019
☐ Marcelo Rodrigues Lopes Tabelião Designado
☒ Gisonei Gomes Luz Escr. Notarial

TABELIONATO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE TÍTULOS DA
COMARCA DE CAMBINA DA LAGOA
ESTADO DO PARANÁ
Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado
Gisonei Gomes Luz
Escr. Notarial
Fone: (41) 3542-2692
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPR46410

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial nº 64/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **A J VIEIRA ME**, inscrita no CNPJ nº **02.432.883/0001-34**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Campina da Lagoa – PR, 17 de Maio de 2019.


A J VIEIRA ME

ADEILDO JANO VIEIRA

RG: 4.008.107-0 CPF: 554.104.729-34

02.432.883/0001-34

A J VIEIRA ME

RUA ANTONIO CHIQUETO, 473
CENTRO - CEP 87.345-000
CAMPINA DA LAGOA - PR

**Rua Antonio Chiqueto, 473,
CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná**




000139

90.

Renan Felipe S. Lima

for
part

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

A J VIEIRA ME CNPJ: 02.432.883/0001-34

PREGÃO N.º 64/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 04 de junho de 2019.

**OBJETO: Aquisição de acessórios e utensílios para manutenção dos
botijões de gás da rede de ensino municipal.**

**ANEXO IV
PROPOSTA**

A J VIEIRA ME

CNPJ nº **02.432.883/0001-34**

Endereço: **Rua Antonio Chiqueto, 473, Centro, Campina da Lagoa - Pr**

Nº do Telefone: **(44) 3542-1246**

Endereço de e-mail: **maiko.sv.vieira@hotmail.com**

Referente ao Pregão Presencial nº 64/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de **R\$- 7.499,50** (Sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

O prazo de fornecimento é de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor: **ADEILDO JANO VIEIRA**, CPF: **554.104.729-34** RG: **4.008.107-0**, Endereço: **Rua Antonio Chiqueto, 473, Centro, Campina da Lagoa – Paraná.**

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor **ADEILDO JANO VIEIRA**, CPF: **554.104.729-34** RG: **4.008.107-0**, Endereço: **Rua Antonio Chiqueto, 473, Centro, Campina da Lagoa – Paraná**, Telefone: **(44) 3542-1246** e-mail: **maiko.sv.vieira@hotmail.com**

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo **(Banco do Brasil, Agência: 1713-2 Conta: 15645-0).**

Renan Felipe S. Lima

**Rua Antonio Chiqueto, 473,
CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná**

La
Carol

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote Único							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	REFERENCIAL DE MARCA
1	1	Abraçadeira rosca sem fim 1/2 x 3/4 para gás, confeccionada em aço inox. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	50	UN.	2,35	117,50	Suprins /Inca
1	2	Borboleta do registro para botijão de gás P13, com as seguintes especificações: 5/8 UNC E x 1/8 NPT E. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	15	UN.	8,00	120,00	Tupy / Alumegas
1	3	Bucha de redução 1/2 NPT X NS 7/16; confeccionada no material latão. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	2	UN.	8,00	16,00	Tupy / Alumegas
1	4	Bucha redução macho 3/4 X fêmea 1/2 Npt; com as seguintes especificações: Rosca macho 3/4 x fêmea 1/2 NPT e no material latão. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	3	UN.	9,50	28,50	Tupy / Alumegas

Rua Antonio Chiqueto, 473,
CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná

Renan Felipe S. Lima

000142
Ab.

A J VIEIRA ME
CNPJ 02.432.883/0001-34
Inscrição Estadual 9015537261

1	5	Chicote flexível mangueira nitrílica de 500mm macho 7/16 NS x fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P-13. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	4	UN.	20,00	80,00	Consigás / Alumegas
1	6	Chicote flexível para Gás P-13 com as seguintes especificações: 1/8 M x F, medindo 1,00m. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	4	UN.	27,00	108,00	Consigás / Alumegas
1	7	Chicote flexível para Gás P-45, medindo : 0,50cm. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	14	UN.	24,00	336,00	Consigás / Alumegas
1	8	Chicote flexível para gás P-45, com as seguintes especificações: Chicote pig tail flexível mangueira nitrílica com 1000mm, macho pol 7/8, rosca esquerda de 7/16 NS. Obs: a instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	8	UN.	36,00	288,00	Consigás / Alumegas
1	9	Conexão de Gás, com as seguintes especificações: 3/8 Sae X 3/8 Sae, confeccionado no	5	UN.	10,00	50,00	Alumegas / Tupy

Rua Antonio Chiqueto, 473,
CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná

Renan Felipe S. Lima

Cardi La

000143

AP.

A J VIEIRA ME
CNPJ 02.432.883/0001-34
Inscrição Estadual 9015537261

		material de latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.					
1	10	Cotovelo 90° Macho/fêmea 1/8"npt, confeccionado na material: Latão	12	UN.	10,00	120,00	Alumegas / Tupy
1	11	Flexível Nitrílico 1,00 M S/terminais; com as seguintes especificações: Mangueira metálica para condução de gás; Tamanho: 1,00 mt.	9	UN.	30,00	270,00	Alumegas / Consigás / Hidrogás
1	12	Flexível Nitrílico de 1,50m sem terminais, mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	18	UN.	44,00	792,00	Alumegas / Consigás / Hidrogás
1	13	Flexível Nitrílico com 2,00m sem terminais. Mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	8	UN.	50,00	400,00	Alumegas / Consigás / Hidrogás
1	14	Flexível Nitrílico com 3,00m sem terminais, de mangueira metálica para condução de gás. Obs: A Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	8	UN.	80,00	640,00	Alumegas / Consigás / Hidrogás

Rua Antonio Chiqueto, 473,
CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná

Renan Felipe S. Liffic

Carol Sa

000144

A J VIEIRA ME
CNPJ 02.432.883/0001-34
Inscrição Estadual 9015537261

1	15	Flexível Nitrílico com 5,00m sem terminais, de mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	4	UN.	97,00	388,00	Alumegas / Consigás / Hidrogás
1	16	NIPLE 1/2 NPT x 3/8 BM, com as seguintes especificações: Diâmetros: 1/2 X 3/8, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	3	UN.	8,00	24,00	Alumegas / Tupy
1	17	Niple 1/8 NPT x 3/8 SAE, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	14	UN.	4,50	63,00	Alumegas / Tupy
1	18	NIPLE 3/8 BM X 3/8 BM, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	3	UN.	7,80	23,40	Alumegas / Tupy
1	19	Registro de 2 saídas, com as seguintes especificações: 1/8 f x 1/8 f. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10	UN.	8,50	85,00	Aliança/ Alumegas
1	20	Registro de gás de alta	6	UN.	8,50	51,00	Aliança/

Rua Antonio Chiqueto, 473,
CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná

Renan Felipe S. Lima

Cand. Lou

000145

Ab.

A J VIEIRA ME
CNPJ 02.432.883/0001-34
Inscrição Estadual 9015537261

		pressão, com as seguintes especificações: Macho 1/8 x Fêmea 1/8. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.					Alumegas
1	21	Registro Esfera com manopla borboleta, com as seguintes especificações: 1/2 NPT (E) X BM 3/8 (90), confeccionada no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	8	UN.	25,00	200,00	Aliança/ Alumegas
1	22	Registro Regulador de Gás 506 de Baixa Pressão. Sua baixa pressão é indicada para botijões de 2 à 13 kg, sendo capaz de uma vazão máxima de até 2kg/h de GLP. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	18	UN.	40,50	729,00	Aliança/ Alumegas
1	23	Registro Semi Industrial cromado, com as seguintes especificações: Entrada 1/4 NPT x Saída 3/8 SAE, Externa 1/4" Interna BSP. Obs: A instalação e manutenção são de	3	UN.	35,00	105,00	Aliança/ Alumegas

Rua Antonio Chiqueto, 473,
CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná

Renan Felipe S. Lima

Sa
Cand

000146

A J VIEIRA ME
CNPJ 02.432.883/0001-34 AS.
Inscrição Estadual 9015537261

		responsabilidade da contratada.					
1	24	Regulador de gás AM, de 12kg/h – Est. Único. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	3	UN.	45,00	135,00	Aliança/ Alumegas
1	25	Regulador semi-industrial de alta pressão com manômetro 9 kg/h. O regulador de pressão de primeiro estágio tem a função de reduzir a pressão dos botijões de 7 kg/cm ² para a pressão de 1,5 kg/cm ² (150KPa), que é a pressão de tráfego do GLP, em estado gasoso, na tubulação da rede primária. O manômetro serve para saber a pressão de gás que está saindo para dentro da tubulação. Pressão: de 0,35 a 1,5 kg/cm ² . Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	8	UN.	180,00	1.440,00	Aliança/ Alumegas
1	26	Regulador semi-industrial de baixa pressão 7 kg/h (2º estágio) 1/8 x 3/8. Usa-se para reduzir a pressão da saída da central que é de 1,5 kg/cm ² para 0,02 a 0,03	5	UN.	34,00	170,00	Aliança/ Alumegas

Rua Antonio Chiqueto, 473,
CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná

Renan Felipe S. Lima

La
Lard

000147
90.

A J VIEIRA ME
CNPJ 02.432.883/0001-34
Inscrição Estadual 9015537261

		kg/cm ² , que é a pressão de gás necessária para alimentar os fogões e aquecedores de água. O regulador tem como missão reduzir a pressão que vem da rede principal para a pressão de utilização dos aparelhos de queima. Obs: A Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.					
1	27	Tê de 1/2", confeccionado em Material de ferro galvanizado e rosca Bsp. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10	UN.	8,00	80,00	Tupy
1	28	União redutora 1/2 NPT (E) X 1/2 NPT (E), confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10	UN.	7,70	77,00	Alumegas / Tupy
1	29	União redutora, com as seguintes especificações: NPT (E) 1/2" x 3/8" NPT (I), confeccionado em material de latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da	15	UN.	10,00	150,00	Alumegas / Tupy

Rua Antonio Chiqueto, 473,
CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná

Renan Felipe S. Lima

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

A J VIEIRA ME 000148
CNPJ 02.432.883/0001-34
Inscrição Estadual 9015537261

		contratada.					
1	30	Válvula de botijão P13, com as seguintes especificações: 1/2 NPT Rosca Grossa, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	9	UN.	18,00	162,00	Alumegas / Tupy
1	31	Válvula de retenção para botijão de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	18	UN.	13,95	251,10	Alumegas / Tupy
TOTAL						7.499,50	

Campina da Lagoa – PR, 17 de Maio de 2019.


A J VIEIRA ME

ADEILDO JANO VIEIRA

RG: 4.008.107-0 CPF: 554.104.729-34

02.432.883/0001-34

A J VIEIRA ME

RUA ANTONIO CHIQUETO, 473
CENTRO – CEP 87.345-000
CAMPINA DA LAGOA - PR

**Rua Antonio Chiqueto, 473,
CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná**

Renan Felipe S. Lima


Land

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 64/2019

O signatário da presente, o senhor **ADEILDO JANO VIEIRA**, representante legalmente constituído da proponente **A J VIEIRA ME**, inscrita no CNPJ nº **02.432.883/0001-34**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Campina da Lagoa – PR, 17 de Maio de 2019.



A J VIEIRA ME

ADEILDO JANO VIEIRA

RG: 4.008.107-0 CPF: 554.104.729-34

02.432.883/0001-34

A J VIEIRA ME

RUA ANTONIO CHIQUETO, 473
CENTRO – CEP 87.345-000
CAMPINA DA LAGOA - PR

**Rua Antonio Chiqueto, 473,
CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná**



Renan Felipe S. Lima



Renan Felipe S. Lima

000150

Jo.

Renan Felipe S. Lima

ba

Card



ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A J VIEIRA ME CNPJ: 02.432.883/0001-34

PREGÃO N.º 64/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 04 de junho de 2019.

**OBJETO: Aquisição de acessórios e utensílios para manutenção dos
botijões de gás da rede de ensino municipal.**



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000151

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110479322-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADEILDO JANO VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) PEDRO CLARINDO VIEIRA		(mãe) JOSEFA JANO VIEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27-06-1965	IDENTIDADE número 4.008.107-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 554.104.729-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA ANTONIO CHIQUETO			NÚMERO 463
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87345-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPINA DA LAGOA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT.DADOS-EX.NOME EMP.
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. J. VIEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA ANTONIO CHIQUETO			NÚMERO 473
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87345-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPINA DA LAGOA		UF PR	PAÍS
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS) *****	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5247-7/00 Atividades secundárias 5249-3/12	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS - EXCETO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-03-1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.432.883/0001-34	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. J. VIEIRA - ME			
DATA DA ASSINATURA 08-12-2004		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Validade 12 meses
RA 11.965.829-SSP - SP

10.12.04

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 10/12/2004
SOB NÚMERO: 2004264151
Protocolo: 04/426415-1

Empresa: 41 1 0479322 1
A J VIEIRA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Renan Felipe S. Lima

La Cord



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.432.883/0001-34
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/03/1998

NOME EMPRESARIAL
A J VIEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APOLLOGAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R ANTONIO CHIQUETO

NÚMERO
473

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
87.345-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAMPINA DA LAGOA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2019 às 14:55:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Felipe S. Lima

Carol



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000153

10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A J VIEIRA

CNPJ: 02.432.883/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

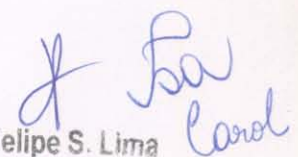
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:57:07 do dia 16/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2019.

Código de controle da certidão: **C7DB.FE0B.98B4.9B04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Renan Felipe S. Lima



000154

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos

Rua: Vereador Homero Franco, 851 - Centro - CEP: 87.345-000 - Campina da Lagoa - Pr - Tel (44) 3542-2303

Certidão Negativa de Débitos Nº 854 / 2019

CADASTRO 2 - 341378	CERTIDÃO Número: 854 Ano: 2019	ALVARÁ Nº 341378	CNPJ/CPF 02.432.883/0001-34
RAZÃO SOCIAL/NOME A. J. VIEIRA			
SITUADO À: RUA ANTONIO CHIQUETO, Nº 473, JARDIM CANTU - CEP: Complemento: RUA ANTONIO CHIQUETO			
NOME FANTASIA: Apolo Gás			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE: 06/04/1998	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE: COMERCIO DE GAS			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 7EA956F6C3EE9140853D4D2FA7997			

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 21/05/2019 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de Licitação

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA - ESTADO DO PARANÁ,
AOS 21 de maio de 2019

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 20/07/2019

Campina da Lagoa, 21 de maio de 2019

Renan Felipe S. Lima

Renan
Land



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000155

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019922847-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.432.883/0001-34
Nome: **A J VIEIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima

San
Card

IMPRIMIR

VOLTAR

000156

Ab.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02432883/0001-34
Razão Social: A J VIEIRA
Endereço: AVENIDA BRASIL 546 / CENTRO / CAMPINA DA LAGOA / PR / 87345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2019 a 07/06/2019

Certificação Número: 2019050905240689992892

Informação obtida em 16/05/2019, às 14:59:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Renan Felipe S. Lima

Lia
Card



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A J VIEIRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.432.883/0001-34

Certidão nº: 172560078/2019

Expedição: 16/05/2019, às 15:00:38

Validade: 11/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e A J V I E I R A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.432.883/0001-34, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Renan Felipe S. Lima

La
Carol

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente ao Pregão Presencial nº 64/2019.

O signatário da presente, o senhor **ADEILDO JANO VIEIRA**, representante legalmente constituído da proponente **A J VIEIRA ME**, inscrita no CNPJ nº **02.432.883/0001-34**, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Campina da Lagoa – PR, 17 de Maio de 2019.


A J VIEIRA ME

ADEILDO JANO VIEIRA

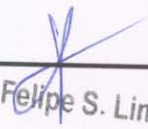
RG: 4.008.107-0 CPF: 554.104.729-34

02.432.883/0001-34

A J VIEIRA ME

RUA ANTONIO CHIQUETO, 473
CENTRO – CEP 87.345-000
CAMPINA DA LAGOA - PR

**Rua Antonio Chiqueto, 473,
CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná**


Renan Felipe S. Lima


Renan

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4372/2019

Às 09 horas do dia 04 de JUNHO de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e as senhoras Isabela Silva Montanha e Andréia Carolina Carneval Mazzotti, lotados na Secretaria da Educação, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 64/2019, tipo Menor Preço, para **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DOS BOTIJÕES DE GÁS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.**

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h04min, o qual resultou apenas na licitante **A J VIEIRA ME**, CNPJ nº 02.432.883/0001-34, como participante. Foi solicitado que o (a) representante da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo (a) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais no Contrato Social apresentado.

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se a Licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento da Licitante em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da Licitante, repassando-o ao (a) representante credenciado (a) a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O (a) representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio.

Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A empresa apresentou, juntamente com a proposta, declaração informando que se enquadrava no regime de microempresa, para fins de usufruir-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pela Licitante foram anotados abaixo. A empresa cotou mais de uma marca para cada item. O pregoeiro solicitou ao representante que indicasse qual seria a marca para cada item, sendo anotado na tabela abaixo. O Pregoeiro iniciou a negociação dos preços propostos com o (a) representante da Licitante. Apesar de solicitado pelo Pregoeiro, o (a) representante não reduziu o valor de sua proposta.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Abraçadeira rosca sem fim 1/2 x 3/4 para gás, confeccionada em aço inox. Obs: Instalação e	50	UN.	2,35	Suprins



		manutenção são de responsabilidade da contratada.				
1	2	Borboleta do registro para botijão de gás P13, com as seguintes especificações: 5/8 UNC E x 1/8 NPT E. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	15	UN.	8,00	Alumegas
1	3	Bucha de redução 1/2 NPT X NS 7/16; confeccionada no material latão. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	2	UN.	8,00	Tupy
1	4	Bucha redução macho 3/4 X fêmea 1/2 Npt; com as seguintes especificações: Rosca macho 3/4 x fêmea 1/2 NPT e no material latão. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	3	UN.	9,50	Tupy
1	5	Chicote flexível mangueira nitrílica de 500mm macho 7/16 NS x fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P-13. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	4	UN.	20,00	Alumegas
1	6	Chicote flexível para Gás P-13 com as seguintes especificações: 1/8 M x F, medindo 1,00m. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	4	UN.	27,00	Alumegas
1	7	Chicote flexível para Gás P-45, medindo : 0,50cm. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da	14	UN.	24,00	Alumegas

[Handwritten signatures]



		contratada.				
1	8	Chicote flexível para gás P-45, com as seguintes especificações: Chicote pig tail flexível mangueira nitrílica com 1000mm, macho pol 7/8, rosca esquerda de 7/16 NS. Obs: a instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	8	UN.	36,00	Alumegas
1	9	Conexão de Gás, com as seguintes especificações: 3/8 Sae X 3/8 Sae, confeccionado no material de latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	5	UN.	10,00	Tupy
1	10	Cotovelo 90° Macho/fêmea 1/8"npt, confeccionado na material: Latão	12	UN.	10,00	Tupy
1	11	Flexível Nitrílico 1,00 M S/terminais; com as seguintes especificações: Mangueira metálica para condução de gás; Tamanho: 1,00 mt.	9	UN.	30,00	Alumegas
1	12	Flexível Nitrílico de 1,50m sem terminais, mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	18	UN.	44,00	Alumegas
1	13	Flexível Nitrílico com 2,00m sem terminais. Mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	8	UN.	50,00	Alumegas
1	14	Flexível Nitrílico com 3,00m sem terminais, de mangueira metálica para condução de gás. Obs: A Instalação e manutenção são de responsabilidade	8	UN.	80,00	Alumegas

		da contratada.				
1	15	Flexível Nitrílico com 5,00m sem terminais, de mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	4	UN.	97,00	Alumegas
1	16	NIPLE 1/2 NPT x 3/8 BM, com as seguintes especificações: Diâmetros: 1/2 X 3/8, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	3	UN.	8,00	Tupy
1	17	Niple 1/8 NPT x 3/8 SAE, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	14	UN.	4,50	Tupy
1	18	NIPLE 3/8 BM X 3/8 BM, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	3	UN.	7,80	Tupy
1	19	Registro de 2 saídas, com as seguintes especificações: 1/8 f x 1/8 f. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10	UN.	8,50	Alumegas
1	20	Registro de gás de alta pressão, com as seguintes especificações: Macho 1/8 x Fêmea 1/8. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	6	UN.	8,50	Alumegas
1	21	Registro Esfera com manopla borboleta, com as seguintes especificações: 1/2 NPT (E) X BM 3/8 (90), confeccionada no	8	UN.	25,00	Alumegas

000185

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY



UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY
1000 UNIVERSITY AVENUE
LOS ANGELES, CALIF. 90024

		material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.				
1	22	Registro Regulador de Gás 506 de Baixa Pressão. Sua baixa pressão é indicada para botijões de 2 à 13 kg, sendo capaz de uma vazão máxima de até 2kg/h de GLP. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	18	UN.	40,50	Aliança
1	23	Registro Semi Industrial cromado, com as seguintes especificações: Entrada 1/4 NPT x Saída 3/8 SAE, Externa 1/4" Interna BSP. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	3	UN.	35,00	Alumegas
1	24	Regulador de gás AM, de 12kg/h - Est. Único. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	3	UN.	45,00	Aliança
1	25	Regulador semi-industrial de alta pressão com manômetro 9 kg/h. O regulador de pressão de primeiro estágio tem a função de reduzir a pressão dos botijões de 7 kg/cm² para a pressão de 1,5 kg/cm² (150KPa), que é a pressão de tráfego do GLP, em estado gasoso, na tubulação da rede primária. O manômetro serve para saber a pressão de gás que está saindo para dentro da tubulação. Pressão: de 0,35 a 1,5 kg/cm². Obs: A instalação e manutenção	8	UN.	180,00	Aliança

000163 18



Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or page number.

		são de responsabilidade da contratada.				
1	26	Regulador semi-industrial de baixa pressão 7 kg/h (2º estágio) 1/8 x 3/8. Usa-se para reduzir a pressão da saída da central que é de 1,5 kg/cm ² para 0,02 a 0,03 kg/cm ² , que é a pressão de gás necessária para alimentar os fogões e aquecedores de água. O regulador tem como missão reduzir a pressão que vem da rede principal para a pressão de utilização dos aparelhos de queima. Obs: A Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	5	UN.	34,00	Aliança
1	27	Tê de 1/2", confeccionado em Material de ferro galvanizado e rosca Bsp. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10	UN.	8,00	Tupy
1	28	União redutora 1/2 NPT (E) X 1/2 NPT (E), confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10	UN.	7,70	Tupy
1	29	União redutora, com as seguintes especificações: NPT (E) 1/2" x 3/8" NPT (I), confeccionado em material de latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	15	UN.	10,00	Tupy
1	30	Válvula de botijão P13, com as seguintes especificações: 1/2 NPT Rosca Grossa,	9	UN.	18,00	Tupy

		confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.				
1	31	Válvula de retenção para botijão de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	18	UN.	13,95	Tupy

A licitante foi declarada vencedora dos itens contados.

Declarada a empresa vencedora, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto pela Equipe de Apoio, e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias e foi classificada definitivamente.

Após a classificação definitiva da Licitante, o Pregoeiro informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à licitante, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h25min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.

Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro

Isabela Silva Montanha
Equipe de Apoio

Andréia C. C. Mazzotti
Andréia Carolina Carneval Mazzotti
Equipe de Apoio

A J VIEIRA ME
Representante Presente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4372/2019
PREGÃO N° 64/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de acessórios e utensílios para manutenção dos botijões de gás da rede de ensino municipal, solicitado pela Secretaria da Educação.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: A.J VIEIRA - ME
Nº CNPJ: 02.432.883/0001-34
VALOR GLOBAL: R\$-7.499,50

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

04 de junho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

04 de junho de 2019

Ubiratã - Paraná, 04 de junho de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4372/2019
PREGÃO N° 64/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de acessórios e utensílios para manutenção dos botijões de gás da rede de ensino municipal, solicitado pela Secretaria da Educação.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

A.J VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ n.º 02.432.883/0001-34, com sede na Rua Antonio Chiqueto, 473, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3542-1246, e-mail maiko.sv.vieira@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$- 7.499,50 (Sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0503

Despesa Orçamentária: 3102

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 04 de junho de 2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

000168 De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

QUARTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1144 - ANO: XIV

3Pág(s)

ao período aquisitivo de 31.01.2018 a 31.01.2019, com efeitos retroativos a 13.05.2019; e

- Tereza Domingues dos Santos, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 4, Grau A, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, referente ao período aquisitivo de 06.12.2017 a 06.12.2018, com efeitos retroativos a 03.06.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de junho de 2019.
Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 458, DE 5 DE JUNHO DE 2019

Concede férias a servidores.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Conceder férias a servidores, sendo:

- Adailton Nogueira dos Santos, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Pedreiro, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VI, Nível 1, Grau A, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, referente ao período aquisitivo de 17.05.2018 a 17.05.2019, com efeitos retroativos a 03.06.2019;

- Magaly Botelho Lemes, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Farmacêutica, Grupo Ocupacional Profissional da Saúde, Classe IV, Nível 2, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 02.03.2017 a 02.03.2018, com efeitos a partir de 10.06.2019;

- Maria Aparecida da Silva, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 14.02.2017 a 14.02.2018, com efeitos retroativos a 03.06.2019;

- Pamela Talita Moreira Rocha, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Agente da Dengue, CLT, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 29.01.2018 a 29.01.2019, com efeitos a partir de 17.06.2019; e

- Ronaldo Barbosa de Lima, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 4, Grau A, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, referente ao período aquisitivo de 23.04.2017 a 23.04.2018, com efeitos retroativos a 03.06.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de junho de 2019.
Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 459, DE 5 DE JUNHO DE 2019

Concede férias a servidoras.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Conceder férias a servidoras, sendo:

- Elisângela Aparecida Menezes Magalhães, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Grupo Ocupacional Técnico em Saúde, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 05.01.2018 a 05.01.2019, com efeitos retroativos a 31.05.2019;

- Luana Santos Correa, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Grupo Ocupacional Técnico em Saúde, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 13.04.2017 a 13.04.2018, com efeitos a partir de 19.06.2019;

- Maria Elisângela Bondezan Lessa, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe III, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 19.11.2017 a 19.11.2018, com efeitos retroativos a 13.05.2019;

- Sandra Camparotti Faccin de Souza, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe III, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 18.08.2017 a 18.08.2018, com efeitos a partir de 10.06.2019; e

- Tatiele Pereira Retamiro, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Agente da Dengue, CLT, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 13.04.2018 a 13.04.2019, com efeitos retroativos a 02.05.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de junho de 2019.
Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 460, DE 5 DE JUNHO DE 2019

Concede férias a servidores.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Conceder férias a servidores, sendo:

- Cicero de Goes Vaz, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 4, Grau A, lotado na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo de 02.04.2016 a 02.04.2017, com efeitos retroativos a 02.06.2019;

- Gracieli Maria Salvetti, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Cuidador Social, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe IV, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 11.04.2017 a 11.04.2018, com efeitos retroativos a 03.06.2019;

- João Sobral da Costa, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Jardineiro, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe II, Nível 6, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 06.12.2017 a 06.12.2018, com efeitos retroativos a 03.06.2019;

- Nelson Jurandir da Silva, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 4, Grau A, lotado na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo de 09.04.2016 a 09.04.2017, com efeitos retroativos a 02.05.2019; e

- Zaqueu Camargo, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 1, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 08.09.2017 a 08.09.2018, com efeitos retroativos a 03.06.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de junho de 2019.
Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 461, DE 5 DE JUNHO DE 2019

Concede férias a servidores.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Conceder férias a servidores, sendo:

- Adilena da Rocha Barros Silva, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Margarida, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, referente ao período aquisitivo de 10.07.2017 a 10.07.2018, com efeitos retroativos a 03.06.2019;

- Bruna Larissa do Nascimento, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 26.12.2017 a 26.12.2018, com efeitos retroativos a 20.05.2019;

- Francisco de Padua, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 3, Grau A, lotado na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo de 12.04.2018 a 12.04.2019, com efeitos retroativos a 01.06.2019; e

- Silvana Salvetti, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, lotada na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo de 20.10.2017 a 20.10.2018, com efeitos a partir de 10.06.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de junho de 2019.
Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4422/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019

Através do presente, informo que a abertura das propostas do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, marcada inicialmente para 05 de junho de 2019, às 14h00min, está suspensa para análise e possíveis ajustes no edital.

Em data oportuna, o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame, e estará disponível no Portal da Transparência do município, no endereço www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 03 de junho de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4372/2019

PREGÃO Nº 64/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de acessórios e utensílios para manutenção dos botijões de gás da rede de ensino municipal, solicitado pela Secretaria da Educação.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: A.J VIEIRA - ME

Nº CNPJ: 02.432.883/0001-34

VALOR GLOBAL: R\$-7.499,50

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

04 de junho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

Página 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

000169

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

QUARTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1144 - ANO: XIV

4Pág(s)

04 de junho de 2019

Ubitatã - Paraná, 04 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4400/2019
PREGÃO Nº 81/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Nº CNPJ 85.477.586/0001-32

VALOR GLOBAL R\$-3.184,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

28 de maio de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

31 de maio de 2019

Ubitatã - Paraná, 31 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4419/2019
PREGÃO Nº 95/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Fornecimento de refeições em Campo Mourão para pacientes que realizam tratamento de Hemodiálise.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: O BISTECAO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
Nº CNPJ: 28.606.106/0001-52

3.2. VALOR GLOBAL: R\$-32.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

28 de maio de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

05 de junho de 2019

Ubitatã - Paraná, 05 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4391/2019
PREGÃO Nº 74/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de pneus destinados a Secretaria de Saúde

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

BOLANHO & BOLANHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.116.523/0001-11, com sede na Av. Rio Grande do Sul, no nº 2300, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3423-1565, e-mail licitação@bolanhopneus.com.br.

4. VALOR REGISTRADO: R\$-14.196,00 (Quatorze mil cento e noventa e seis reais).

5. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 2670

Categoria: 339030390100

Descrição da Despesa: Pneus

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 22 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2019

DISPENSA POR LIMITE Nº 34/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4403/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviços especializados, incluso peças, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos de odontologia.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.156.794/0001-29, situada na Avenida Maringá, 5272, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº 87502-080, Telefone nº (44) 3624-4877, e-mail carlosognatus@hotmail.com.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-17.600,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0604

Despesa: 3685

Categoria: 339039170000

Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E

Fonte de Recurso: 303

Valor da Despesa: 9.805,00

Órgão: 0604

Despesa: 2430

Categoria: 339030250000

Descrição: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Fonte de Recurso: 303

Valor da Despesa: 7.795,00

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 8 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

Ubitatã - Paraná, 06 de maio de 2019.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4139/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DA ATA

Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica a fim de recuperação da malha viária do município.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.535-7 e inscrito no CPF nº 553.706.249-68.

3. FORNECEDORA:
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, estabelecida à Rodovia Br376, Lote 6/77-A-3-1, s/nº, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP nº 86.990-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Revisar o preço do Item 01 - Emulsão Asfáltica RR2-C para o valor de R\$-3.845,40, conforme solicitação da fornecedora e pesquisa de preços, visando à adequação do valor registrado com o praticado no mercado.

5. FUNDAMENTO

Conforme Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubitatã 02 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA - Representante Legal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4011/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CLÍNICA M R SALIM - EIRELI - ME, TENDO POR OBJETO ACRÉSCIMO CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para realização de consultas médicas.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

CONTRATO N.º 125/2019
PROCESSO N.º 4372/2019
PREGÃO N.º 64/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **A.J VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.432.883/0001-34, situada na Rua Antonio Chiqueto, 473, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP n.º 87345-000, Telefone n.º (44) 3542-1246, e-mail maiko.sv.veira@hotmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 64/2019, com homologação em 04 de junho de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de acessórios e utensílios para manutenção dos botijões de gás da rede de ensino municipal, solicitado pela Secretaria da Educação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Abraçadeira rosca sem fim 1/2 x 3/4 para gás, confeccionada em aço inox. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	50	UN.	2,35	117,50	Suprins
2	Borboleta do registro para botijão de gás P13, com as seguintes especificações: 5/8 UNC E x 1/8 NPT E. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	15	UN.	8,00	120,00	Alumegas
3	Bucha de redução 1/2 NPT X NS 7/16; confeccionada no material latão. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	2	UN.	8,00	16,00	Tupy
4	Bucha redução macho 3/4 X fêmea 1/2 Npt; com as seguintes especificações: Rosca macho 3/4 x	3	UN.	9,50	28,50	Tupy

	fêmea 1/2 NPT e no material latão. Obs: Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.					
5	Chicote flexível mangueira nitrílica de 500mm macho 7/16 NS x fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P-13. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	4	UN.	20,00	80,00	Alumegas
6	Chicote flexível para Gás P-13 com as seguintes especificações: 1/8 M x F, medindo 1,00m. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	4	UN.	27,00	108,00	Alumegas
7	Chicote flexível para Gás P-45, medindo : 0,50cm. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	14	UN.	24,00	336,00	Alumegas
8	Chicote flexível para gás P-45, com as seguintes especificações: Chicote pig tail flexível mangueira nitrílica com 1000mm, macho pol 7/8, rosca esquerda de 7/16 NS. Obs: a instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	8	UN.	36,00	288,00	Alumegas
9	Conexão de Gás, com as seguintes especificações: 3/8 Sae X 3/8 Sae, confeccionado no material de latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	5	UN.	10,00	50,00	Tupy
10	Cotovelo 90° Macho/fêmea 1/8"npt, confeccionado na material: Latão	12	UN.	10,00	120,00	Tupy
11	Flexível Nitrílico 1,00 M S/terminais; com as seguintes especificações: Mangueira metálica para condução de gás; Tamanho: 1,00 mt.	9	UN.	30,00	270,00	Alumegas
12	Flexível Nitrílico de 1,50m sem terminais, mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	18	UN.	44,00	792,00	Alumegas

13	Flexível Nitrílico com 2,00m sem terminais. Mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	8	UN.	50,00	400,00	Alumegas
14	Flexível Nitrílico com 3,00m sem terminais, de mangueira metálica para condução de gás. Obs: A Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	8	UN.	80,00	640,00	Alumegas
15	Flexível Nitrílico com 5,00m sem terminais, de mangueira metálica para condução de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	4	UN.	97,00	388,00	Alumegas
16	NIPLE 1/2 NPT x 3/8 BM, com as seguintes especificações: Diâmetros: 1/2 X 3/8, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	3	UN.	8,00	24,00	Tupy
17	Niple 1/8 NPT x 3/8 SAE, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	14	UN.	4,50	63,00	Tupy
18	NIPLE 3/8 BM X 3/8 BM, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	3	UN.	7,80	23,40	Tupy
19	Registro de 2 saídas, com as seguintes especificações: 1/8 f x 1/8 f. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10	UN.	8,50	85,00	Alumegas
20	Registro de gás de alta pressão, com as seguintes especificações: Macho 1/8 x Fêmea 1/8. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	6	UN.	8,50	51,00	Alumegas
21	Registro Esfera com manopla borboleta, com as seguintes especificações: 1/2 NPT (E) X BM 3/8 (90), confeccionada no material latão. Obs: A instalação e	8	UN.	25,00	200,00	Alumegas

	manutenção são de responsabilidade da contratada.					
22	Registro Regulador de Gás 506 de Baixa Pressão. Sua baixa pressão é indicada para botijões de 2 à 13 kg, sendo capaz de uma vazão máxima de até 2kg/h de GLP. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	18	UN.	40,50	729,00	Aliança
23	Registro Semi Industrial cromado, com as seguintes especificações: Entrada 1/4 NPT x Saída 3/8 SAE, Externa 1/4" Interna BSP. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	3	UN.	35,00	105,00	Alumegas
24	Regulador de gás AM, de 12kg/h - Est. Único. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	3	UN.	45,00	135,00	Aliança
25	Regulador semi-industrial de alta pressão com manômetro 9 kg/h. O regulador de pressão de primeiro estágio tem a função de reduzir a pressão dos botijões de 7 kg/cm ² para a pressão de 1,5 kg/cm ² (150KPa), que é a pressão de tráfego do GLP, em estado gasoso, na tubulação da rede primária. O manômetro serve para saber a pressão de gás que está saindo para dentro da tubulação. Pressão: de 0,35 a 1,5 kg/cm ² . Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	8	UN.	180,00	1.440,00	Aliança
26	Regulador semi-industrial de baixa pressão 7 kg/h (2º estágio) 1/8 x 3/8. Usa-se para reduzir a pressão da saída da central que é de 1,5 kg/cm ² para 0,02 a 0,03 kg/cm ² , que é a pressão de gás necessária para alimentar os fogões e aquecedores de água. O regulador tem como missão reduzir a pressão que vem da rede	5	UN.	34,00	170,00	Aliança

	principal para a pressão de utilização dos aparelhos de queima. Obs: A Instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.					
27	Tê de 1/2", confeccionado em Material de ferro galvanizado e rosca Bsp. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10	UN.	8,00	80,00	Tupy
28	União redutora 1/2 NPT (E) X 1/2 NPT (E), confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	10	UN.	7,70	77,00	Tupy
29	União redutora, com as seguintes especificações: NPT (E) 1/2" x 3/8" NPT (I), confeccionado em material de latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	15	UN.	10,00	150,00	Tupy
30	Válvula de botijão P13, com as seguintes especificações: 1/2 NPT Rosca Grossa, confeccionado no material latão. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	9	UN.	18,00	162,00	Tupy
31	Válvula de retenção para botijão de gás. Obs: A instalação e manutenção são de responsabilidade da contratada.	18	UN.	13,95	251,10	Tupy

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-7.499,50 (Sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	3102	339030990100	Materiais diversos para consumo	104	7.499,50

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues e instalados nos endereços descritos abaixo, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas. O local será informado na autorização de compra.

Local	Endereço
Escola Municipal João Bertoli.	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A aproximadamente 10 km da área urbana.
Escola Municipal Porto Dos Santos.	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº 290. A aproximadamente 16 km da área urbana.
Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte.	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1820.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior.	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio.	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto Jk.
Escola Municipal Edília Amorim De Quadros.	Rua Duque de Caxias, nº 822.
Escola Municipal Professor Furusato Tomio.	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina.
Escola Municipal Cleide Borges Reis.	Rua Bahia, nº 954.
Escola Municipal Monteiro Lobato.	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 636
CMEI Infantil Nosso Lar.	Avenida João Medeiros, nº 2191.
CMEI Dona Mariquinha.	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº.
CMEI Nossa Senhora Aparecida.	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. A aproximadamente 16 km da área urbana.
CMEI Arte De Crescer.	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº 1.817.
CMEI Conjunto Boa Vista.	Rua Maria das Graças Molina, nº 2130.
CMEI Lugar De Gente Feliz.	Rua Rio Branco, s/nº.
CMEI Pingo De Gente.	Rua Benjamin Constant, nº 1197.
CMEI Raio de Luz.	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185.
Sede da Secretaria da Educação e Cultura.	Rua Princesa Izabel, nº 1593.
Biblioteca Municipal.	Rua Floriano Peixoto, nº 733.
Centro Cultural.	Rua Floriano Peixoto, nº 733.
Museu Municipal.	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1032.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 01 dia útil contado da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 03 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, devidamente instalados, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. O serviço de instalação e de manutenção dos utensílios é de total responsabilidade da empresa contratada.

7.7. As marcas apresentadas pelas licitantes deverão ser aprovadas pelo INMETRO.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse do CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a

CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;



15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde, lotada na Secretaria da Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Maria Isabel de Paiva Santos.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas

e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 04 de junho de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

A.J VIEIRA - ME

Representante legal da empresa

Contratada




JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR 000185

QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1146 - ANO: XIV

7Pág(s)

VALOR GLOBAL: R\$- 285,00
3.5: ELTON LUIZ MADEIRA
Nº CNPJ: 27.666.061/0001-49
VALOR GLOBAL: R\$-7.625,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
07 de junho de 2019.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
12 de junho de 2019

Ubiratã - Paraná, 12 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4407/2019
PREGÃO Nº 86/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças genuínas para Escavadeira Hidráulica Ec140B Frota 119

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 8.336.591/0001-84, com sede na Rua Internacional nº 3354, cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 3231-1616, e-mail compec@compec.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-27.016,53 (Vinte e sete mil dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 939

Categoria: 33903039900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 27 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4372/2019

PREGÃO Nº 64/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de acessórios e utensílios para manutenção dos botijões de gás da rede de ensino municipal, solicitado pela Secretaria da Educação.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

A.J VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.432.883/0001-34, com sede na Rua Antonio Chiqueto, 473, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3542-1246, e-mail maiko.sv.vieira@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$- 7.499,50 (Sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0503

Despesa Orçamentária: 3102

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 04 de junho de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4391/2019

PREGÃO Nº 74/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de pneus destinados a Secretaria de Saúde

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

SETIM & TITON LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.862.784/0001-74, com sede na Rua Comendador Roseira, no nº 88, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Telefone nº (41) 3296-7677, e-mail leocirsalvini@acspneus.com.br.

4. VALOR REGISTRADO

R\$-29.856,00 (Vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 2670

Categoria: 339030390100

Descrição da Despesa: Pneus

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 22 de maio de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4442/2019

PREGÃO Nº 110/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestar Serviços de Atestado de Saúde Ocupacional.

3. EMPRESA ADJUDICADA E VALOR GLOBAL

MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.310/0001-15, situada na Av Nilza De Oliveira Pipino, Andar 2, 1551, na cidade de UBIRATÃ, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-3058, e-mail medengeubirata@gmail.com

VALOR GLOBAL: R\$ 32.400,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

07 de junho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

10 de junho de 2019

Ubiratã - Paraná, 10 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4416/2019

PREGÃO Nº 93/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA

A C BRAVO SOM

Nº CNPJ

05.757.360/0001-56

VALOR GLOBAL

R\$-85.109,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

06 de junho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

12 de junho de 2019

Ubiratã - Paraná, 12 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4404/2019

PREGÃO Nº 84/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e